RELATÓRIO E CONTAS DA DIREÇÃO

2023

cep caixa económica do porto

Índice

ORGÃOS SOCIAIS **4**

MENSAGEM DA DIREÇÃO **6**

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO **8**

RELATÓRIO DA DIREÇÃO **10**

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS **14**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS **15**

NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS **20**

BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS **20**

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS **29**

PARTES RELACIONADAS **37**

OUTRAS INFORMAÇÕES **37**

DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS **37**

EVENTOS SUBSEQUENTES **38**

REGULAMENTO nº 575/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO **40**

A. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 436º) 41

B. OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 435º) 41

C. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL (Artigo 437º) 49

D. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 438º) 50

E. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (Artigo 439º) 51

F. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 440º) 51

G. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL (Artigo 441º) 51

H. RISCO DE CRÉDITO (Artigo 442º) 51

I. ATIVOS LIVRES DE ENCARGOS (Artigo 443º) 52

J. RECURSO ÀS ECAI (Artigo 444º) 52

K. EXPOSIÇÃO A RICO DE MERCADO (Artigo 445º) 53

L. RISCO OPERACIONAL (Artigo 446º) 53

M. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo 447º) 54

N. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (Artigo nº 449º) 55

O. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (Artigo 450º) 55

P. ALAVANCAGEM (Artigo 451º) 56

Q. UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRRBB RELATIVAMENTE AO RISCO DE CRÉDITO (Artigo 452º) 56

R. UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO (Artigo 453º) 56

S. UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO AVANÇADA RELATIVAMENTE AO RISCO OPERACIONAL (Artigo 454º) 56

T. UTILIZAÇÃO DE MODELOS INTERNOS DE RISCO DE MERCADO (Artigo 455º) 56

Esta página foi deixada em branco propositadamente.

ORGÃOS SOCIAIS

ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIADO	NOME	CARGO
55467	José Lourenço Pinto	Presidente
54799	Joana Marcela Moreira Leal	1ª Secretária
48772	Helena Maria Silva Machado Barroso	2ª Secretária

DIREÇÃO

EFETIVOS

ASSOCIADO	NOME	CARGO
34849	Ilda Helena Martins de Oliveira	Presidente
33542	Fernando Ulisses Pereira Machado	Vogal
55220	José António Gomes Falcão Fonseca	Vogal

SUPLENTES

ASSOCIADO	NOME
56485	Carla Susana Alves Parente Martins
-----	José Francisco Guedes Pinto
56732	Cármen Marlene Pereira Machado

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

ASSOCIADO	NOME	CARGO
51053	Carla Sofia Bessa Bruno	Presidente
57062	Maria Augusta Rodrigues Pedrosa Lemos	Secretária

SUPLENTES

ASSOCIADO	NOME
53969	Daniel Renato Martins Cardoso

Órgão da Direção/Órgão do Conselho Fiscal

No dia 23/12/2022, através da comunicação com a referência CRI/2022/00005541-G, o Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal (DSP) concedeu autorização prévia para o exercício de funções ao vogal proposto pela Direção da CEP, José António Gomes Falcão Fonseca, em complemento da autorização concedida aos dois outros elementos já em funções - Ilda Helena Martins de Oliveira e Fernando Ulisses Pereira Machado. Assim, após o requerido dos visados, no dia 14/04/2023 a CEP recebeu informação de decisão final favorável dos elementos da Direção.

Paralelamente – e em cumprimento das instruções emanadas do DSP – o Conselho de Administração d' A Beneficência Familiar selecionou novos elementos do Conselho Fiscal, tendo sido esta informação remetida na plataforma específica do BdP. Este mandato considera o período 2022/2024.

Em 29 de novembro de 2023, o DSP concedeu autorização prévia para o exercício de funções aos candidatos submetidos.

Relativamente ao assunto em referência – e sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente quanto à necessidade de ser requerido o registo dos visados, bem como a indicação da data do respetivo início de funções – a CEP deu conhecimento que foi submetido ao DSP, em 26/06/2023, o pedido de autorização prévia para a concretização da operação de fusão por incorporação da CEP na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH).

Posteriormente, foram enviadas repostas, a nosso ver conclusivas, tanto pela CEP como pela CEMAH aos pedidos de elementos solicitados pelo DSP.

Neste sentido, é nosso entendimento que seria pouco delicado convidarmos os novos membros do órgão de fiscalização da Instituição a assumirem funções, nesta fase atípica em que a CEP se encontra. Em conformidade, julgamos ser igualmente pouco curial registar e dar início às suas funções, assim como promover a frequência de um programa de integração institucional, dada a iminência de uma decisão, por parte do BdP, para se finalizar o referido processo de fusão.

MENSAGEM DA DIREÇÃO

Excelentíssimos

Senhores Associados e Senhoras Associadas,

A Caixa Económica do Porto (CEP) é uma Instituição de crédito, devidamente registada no Banco de Portugal, cujos estatutos de constituição foram aprovados por um Alvará Régio de 24 de agosto de 1905, sendo atualmente a única Caixa Económica Anexa existente em Portugal.

Em Portugal, a origem das Caixa Económicas remonta a um Decreto Régio de 17 de Agosto de 1836, com a criação da Monte de Piedade. Sob este enquadramento legal, foi atribuída às Caixas Económicas a possibilidade de receber depósitos e, com esses fundos, efetuar empréstimos sobre penhores, o que permitiu combater a prática de agiotagem, reafirmando assim a proteção (auxílio) aos seus Associados, segundo os princípios do Mutualismo. A primeira Caixa Económica criada pela atuação dos ditos "cidadãos responsáveis" foi o Montepio dos Servidores do Estado (atualmente Banco Montepio), em 1844. No ano de 1845, foi fundada a Caixa Económica de Angra do Heroísmo.

Atualmente, existem ainda duas Caixas Económicas Bancárias, precisamente a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo e o Banco Montepio.

A CEP está autorizada a operar no âmbito do disposto do Decreto-lei nº 298/92, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei nº 190/201, de 10 de setembro, que vem alterar a regulamentação das Caixas Económicas, revogando o Decreto-Lei nº 136/79, de 18 de maio.

Mais concretamente, a CEP é hoje a única caixa económica anexa a integrar o sector social, em sentido restrito ou próprio, tal como definido nos artigos 80º alínea b) e 82º nº 4 alínea d), ambos da Constituição da República Portuguesa (que prevê a coexistência de 3 sectores da atividade económica). As demais caixas económicas foram obrigadas a transformar-se em sociedades comerciais, forma que é exclusiva das entidades do sector privado e lucrativo da economia.

A CEP desenvolve uma atividade caraterizada pela matriz social e mutualista, pelo que não distribui dividendos individualmente aos seus associados, sendo os resultados dos exercícios anuais reinvestidos socialmente, através da transferência (até 90% do seu valor) para a Associação A Beneficência Familiar (ABFamiliar), permitindo o desenvolvimento das modalidades de apoio social que constituem a sua missão.

De facto, as pessoas estão na génese da constituição e missão da CEP, e esta, em consonância com a ABFamiliar (que detém a totalidade do seu capital), visa dar resposta às necessidades e expectativas dos seus mais de 43 mil associados. Concretamente, a CEP procura, por via direta, dar respostas financeiras a problemas sociais existentes e, por via indireta, canalizar os proveitos da sua atividade para a entidade titular, a fim de poderem ser financiados os seus propósitos de apoio, de forma organizada (como funerais, saúde, educação, turismo, entre outros).

No decorrer do ano de 2023, deu-se continuidade aos trabalhos por parte da CEMAH, SCMAH, ABFamiliar e a CEP. As interações entre os órgãos de administração, tanto da CEMAH e da CEP, como das entidades titulares, têm sido regulares, na sequência do "Memorando de Entendimento" celebrado em dezembro de 2022, firmado entre elas, para a consumação do supracitado processo.

Nesse âmbito, em janeiro do ano de 2023, foi adjudicado à PriceWaterhouseCoopers (PWC), em conjunto com a CEMAH, um contrato de prestação de serviços no âmbito de uma Due Diligence (financeira, fiscal e legal), integrada no processo de fusão da CEP na CEMAH.

Após um período de intenso processo negocial entre a CEP e a CEMAH, conjuntamente com as entidades titulares, deu-se como concluído e apresentado ao Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal (DSP) o competente Projeto de Fusão, em junho de 2023. Aguardamos, no presente momento, o parecer da Supervisão.

O ano de 2024 representará um ano atípico enquanto entidade bancária da Caixa Económica do Porto (CEP). Assim, e apesar do futuro da CEP pender fortemente para a possibilidade da sua fusão por integração na CEMAH, continuam a ser equacionados os dois cenários de evolução para a entidade CEP: ou (i) uma integração/fusão com a CEMAH, ou (ii) a extinção da CEP como Caixa Económica anexa.

Caso a negociação em curso com a CEMAH/SCMAH se revele infrutífera – pese embora represente já uma hipótese pouco verosímil –, a CEP irá apresentar ao Banco de Portugal o pedido de renúncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa, com todas as consequências daí resultantes. O facto o da CEP se encontrar a ultimar um possível processo de integração/fusão com a CEMAH, terá que cumprir as normas e as medidas de Supervisão pelo que, o capital mínimo exigido às caixas económicas anexas não poderá ser inferior a €1.000 (um milhão de euros).

Conforme tem sido compromisso perante o DSP, a CEP envia mensalmente o apuramento do rácio dos fundos próprios para demonstração de cumprimento do capital social mínimo exigido às caixas económicas anexas no valor de €1.000 (um milhão de euros).

Em cumprimento de comunicações trocadas com o Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal e a CEP, esta tem mantido o rácio de liquidez acima do valor indicado, pelo que o montante dos depósitos que a CEP possui, em diferentes instituições de crédito, garante o reembolso integral e imediato dos depósitos (e respetivos juros vencidos e vincendos) dos seus depositantes.

Sendo o nosso foco o Associado, quer como depositante da CEP, quer enquanto membro de uma Associação Mutualista, nomeadamente da ABFamiliar, o seu património tem de ser salvaguardado. Assim sendo, a Direção da CEP monitoriza diariamente estas variáveis com as diferentes instituições bancárias.

A CEP continua a cumprir a sua missão de apoiar de forma sustentável os associados mutualistas, imbuída dos princípios da Economia Social, onde a satisfação das necessidades das pessoas se sobrepõe à reprodução de capital. Neste sentido, a CEP recebe diariamente *feedback* dos associados, com o objetivo de trabalhar continuamente no seu interesse e no desenvolvimento de novos produtos/serviços que vão ao encontro das suas expectativas e necessidades. Esta forma de estar traduz também a confiança, por parte dos associados, na segurança da sua instituição de crédito, com mais de 119 anos de comportamento irrepreensível neste domínio.

São estes pressupostos que nortearam a decisão da operação de fusão por integração com a CEMAH, pois representará uma forma de correspondermos, ainda que de forma indireta, aos anseios dos nossos associados e utilizadores em geral.

Por fim, queremos endereçar uma palavra de reconhecimento e gratidão ao Presidente da ABFamiliar, Dr. Carlos Jorge Silva, e ao restante Conselho de Administração, pela sabedoria, serenidade e resiliência com que contribuem, todos os dias, para que a CEP consiga alcançar os seus objetivos e servir todos os dias mais e melhor todos os associados mutualistas.

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Economia Global e Europeia

A conjuntura económica, durante o ano de 2023, esteve condicionada pelo novo contexto de inflação elevada e de normalização da política monetária.

- A combinação de vários fatores na resposta à pandemia, incluindo incentivos monetários e fiscais, assim como a libertação da procura reprimida durante a pandemia, conduziram os anos de 2022 e 2023, a uma forte aceleração da inflação para máximos de mais de três décadas e requereu uma rápida reversão da política monetária o que provocou uma subida das taxas de juro de referência de maior dimensão desde o início dos anos 80.

- A economia chinesa, permaneceu neste período - pressionada pelo conjunto de choques relacionados com a pandemia, ampliados pela diminuição da procura externa - para níveis ainda não atingidos na pré-pandemia. Por outro lado, continuaram a manifestar-se os problemas sistémicos no excessivo endividamento dos principais agentes no setor imobiliário causadas pela pandemia. Deste modo, a crise de liquidez no setor imobiliário, que concentra cerca de 70% da riqueza das famílias chinesas, afetaram a confiança dos consumidores e pesaram sobre a economia.

- Nos EUA, a economia manteve um ritmo de crescimento, acima de 2,5%. Trata-se de uma aceleração de crescimento face ao 1,9% registados em 2022, e de acordo com o Gabinete de Análise Económica reflete aumentos no consumo privado, investimento estrangeiro, investimento das administrações estaduais e locais, exportações e gastos federais. O mercado laboral manteve-se bastante dinâmico, com criação líquida de emprego.

- A zona euro, a atividade económica revelou-se bastante débil, afetada já em 2022 pela guerra e choque energético. Os países da União Europeia e, em especial a Alemanha, foram bastante afetados pela guerra da Ucrânia e subsequente choque energético.

- O sistema financeiro, foi ainda afetado pela crescente turbulência na subida das taxas de juro pelos bancos centrais, em especial nos EUA, traduziu-se num conjunto de perturbações em várias instituições bancárias, nomeadamente a gestão de ativos e passivos (ao terem o seu balanço exposto a ativos de taxa fixa num contexto de subida de taxas de juro) e a gestão de liquidez (ao financiarem o ativo, com maturidades elevadas, através de depósitos voláteis). Em consequência, nos EUA, ocorreram três intervenções em bancos, considerados *big banks*, Silicon Valley Bank, Signature Bank e, o First Republic Bank.

- Por outro lado, em meados de março de 2023, o processo de venda do Credit Suisse à UBS teve repercussões sobre os mercados financeiros, com o seu virtual encerramento durante duas semanas, sem emissão de dívida, por instituições financeiras, contribuindo para uma deterioração do risco de liquidez e de financiamento.

- Em meados de abril de 2023, assistiu-se à progressiva normalização das condições de mercado e, nos EUA, a rápida intervenção das autoridades, permitiu igualmente estabilizar os depósitos nos bancos regionais e locais, que tinham sido os mais afetados. Nos mercados de rendimento fixo, foi visível alguma tensão, em termos de subida das yields da dívida pública, de forma relativamente generalizada, não tendo ocorrido situações de perturbações pontuais.

- Ao nível das taxas de juro de curto prazo de mercado, continuaram igualmente a sua senda ascendente, refletindo a atuação dos bancos centrais. As taxas Euribor 3 meses alcançaram os níveis mais elevados desde 2008, enquanto as taxas do dólar norte-americano estão em máximos desde 2007.

Economia Portuguesa

- A economia portuguesa cresceu 2,3% em 2023, abrandando face ao crescimento homólogo de 6,8% registado em 2022, mostram os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). O crescimento registado em 2022 foi o mais elevado desde 1987. Ainda assim, esta desaceleração é, em parte, explicada pela desaceleração do comércio internacional (quer das exportações, quer das importações) e da procura interna.

- O aumento do consumo privado contribuiu para uma franca expansão, suportados por alguma recuperação no rendimento real das famílias e também pelo dinamismo da atividade turística – pelo que em 2023 alcançaram-se novos máximos históricos ao nível de dormidas e receitas do turismo.

RELATÓRIO DA DIREÇÃO

Excelentíssimos Associados,

Conforme já referido, o decorrer do ano de 2023, deu-se continuidade ao diálogo entre o Conselho de Administração da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH) e a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (SCMAH) e a Direção da CEP e o CA da ABFamiliar, por outro, com vista à possibilidade de uma operação de fusão por integração da CEP na CEMAH, passando a ABFamiliar a deter uma posição acionista na CEMAH.

O ano de 2024 representará um ano atípico enquanto entidade bancária da Caixa Económica do Porto (CEP). Permanecem em aberto os dois cenários de evolução para a nossa entidade, ou (i) uma fusão por integração com uma outra entidade financeira ou (ii) a extinção da CEP como caixa económica anexa, mantendo alguns negócios como os empréstimos com penhor, cofres e intermediação de créditos, mas deixando de poder captar depósitos bancários e procedendo à implementação de um programa de reembolso dos mesmos aos seus titulares.

Principais Marcos do Processo em Curso

dezembro 2022	janeiro 2023	junho 2023
Conclusão da elaboração do Memorando de Entendimento SCMAH/ABF Emissão ao Bdp (Etapa I)	*Due Diligence* - Financeiro - Fiscal - Legal	Elaboração "dossier" Pareceres dos Órgãos de Fiscalização CEMAH/CEP (Etapa II)

junho 2023	junho 2023	dezembro 2023
Apresentação do Projeto fusão CEMAH/CEP ao Bdp	Depósito do Projeto fusão Conservatória do Registo Comercial	Pendente da Decisão do Bdp (Etapa III)

Estratégia de negócios

Conforme tem sido referido em anteriores relatórios e demais documentos, a pandemia e a interrupção dos trabalhos da nova sede alteraram profundamente o quadro do plano de investimentos para a modernização da CEP. Tal como explicado nos relatórios anteriores, os investimentos, iniciados em 2019, foram decididos e aprovados pelos associados em Assembleia Geral, num quadro em que não se podia prever tal conjetura de incerteza e deterioração das condições económicas.

Por estes motivos, houve que repensar a estratégia delineada para a CEP, no sentido de diminuir o valor do investimento necessário para concluir o processo da sua modernização, mas, igualmente, permitir, no futuro, reduzir os custos operacionais da sua atividade.

Estamos convictos de que esta integração/fusão será a melhor solução para as nossas Instituições, garantindo a valorização dos ativos da CEP e antecipando o retorno do investimento realizado. Para além disso, este processo possibilitará o acesso mais célere dos associados e demais mutualistas às diversas operações financeiras, em segurança, com melhores condições e comodidade, incluindo um serviço de cofres totalmente robotizados.

Estes serviços serão extensivos às entidades da Economia Social e a micro, pequenas e médias empresas, as quais poderão encontrar no novo balcão CEP da CEMAH o seu parceiro financeiro, na análise e apoio dos seus projetos. Queremos continuar a ser o mealheiro seguro das poupanças dos pequenos aforradores e contribuir para atenuar as dificuldades financeiras das famílias dos associados Mutualistas, disponibilizando a todos um serviço bancário social e diferenciador.

Identificação das áreas funcionais da Instituição

A atividade operacional da CEP está construída em torno de uma estrutura que se pretende funcional, a qual assegura o normal funcionamento da Instituição na promoção da captação de depósitos à Ordem e a Prazo e concessão de empréstimos sobre penhores de objetos em ouro.

As áreas de negócio atuais repartem-se por dois grandes grupos e produtos:

- Operações Ativas:

  - Empréstimos com Penhor

  - Aplicações de Disponibilidades de Tesouraria

- Operações Passivas:

  - Depósitos à Ordem

  - Depósitos a Prazo

A CEP tem como principal eixo de desenvolvimento e de diferenciação estratégica a prestação de serviços para as necessidades de associados/clientes, caracterizados por objetivos de excelência.

No plano do funcionamento interno da Instituição, foi implementada, ao longo de mais de uma década, uma filosofia de rigor, assente em sólidos princípios de integridade e transparência, e na inteira disponibilidade para a prestação de um serviço de qualidade e empatia aos associados/clientes.

De facto, a competência e responsabilização, dos colaboradores da CEP são a base dos resultados já alcançados e serão, sem dúvida, o fator chave de êxito dos desafios estratégicos delineados pela Direção.

A Direção da CEP tem vindo a adotar um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo definidos, documentados e implementados, de que são exemplo a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações, os controlos de acesso físico e lógico.

Para cumprir estes desígnios, a CEP dotou-se de uma adequada estrutura de gestão do risco de crédito, que abarca a análise de risco, o acompanhamento das operações de crédito e a recuperação deste (em incumprimento ou vencido).

Reforço da Gestão de Risco

Foram desenvolvidos trabalhos, com recurso a especializados consultores externos, no domínio das medidas de reforço da autonomia funcional e da estrutura organizacional.

Neste âmbito, é de realçar a atualização de uma revisão do modelo de Perdas Esperadas da CEP, trabalho que terá uma revisão e aplicação semestral.

Crédito concedido

No ano de 2023, registou-se um incremento da atividade da Caixa Económica do Porto (CEP), traduzida no aumento do crédito concedido ao nível dos empréstimos com penhor, variação que resulta do aumento registado nos níveis de consumo.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, o movimento ocorrido no montante de crédito concedido, foi o seguinte:

Crédito Concedido	
2023	2022
691.075	669.023

Recursos Captados:

O quadro seguinte demonstra que, apesar da CEP ter baixado significativamente as suas taxas nos seus depósitos a prazo, os associados continuam a acreditar na Instituição, não dirigindo à mesma qualquer tipo de reclamação. Esta redução deve-se, sobretudo, ao facto dos Certificados de Tesouro e de Aforro possuírem neste momento uma rentabilidade mais elevada. Depois de vários anos com rendibilidades muito baixas, os Certificados, por se encontrarem neste momento com taxas muito acima das praticadas nas instituições bancárias, captam a poupança dos portugueses. Assim, os associados começaram a procurar produtos mais rentáveis, tendo sempre a CEP, nas diversas instituições bancárias, disponibilidade em valor superior ao dos depósitos.

No quadro seguinte verifica-se uma diminuição de recursos captados no valor de 1.671.033€.

Recursos Captados	
2023	2022
2.344.638	4.015.671

Consolidação Financeira

A Direção da CEP persegue o objetivo de promover um melhor serviço, com recursos por vezes limitados, obtendo a sustentabilidade desejada dos seus negócios. Seguindo uma prática de gestão que reputa de sã e prudente, no sentido de assegurar sempre o controlo de todas as áreas de atividade da CEP, em simultâneo com a sua sustentabilidade económico-financeira, foi necessário proceder a aumentos dos capitais próprios através das Assembleias Gerais realizadas nos dias 26/01/2023 e 29/05/2023, e nos montantes de 60 mil euros, e de 100 mil euros respetivamente, subscritos pela entidade titular ABF. A 31/12/2023 apresenta um valor total de 2.490.000,00 de capital, sendo que desse valor 20.000€, não tinha sido ainda realizado da posição financeira apresentada no Relatório e Contas de 2023.

Inauguração da nova sede da ABF/CEP - Perspetivas de evolução futura

Um dos acontecimentos mais marcantes para a CEP em 2023 foi, sem dúvida, a mudança de instalações para a nova sede da instituição titular ABFamiliar, resultado de trabalho árduo e resiliente, ao longo de mais de 13 anos. Durante o primeiro semestre de 2024, iremos trabalhar para conseguirmos realizar uma cerimónia de inauguração marcante, à altura de mais de um século de atividade em prol de todos os Associados

Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus Diretores, nos termos do Artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Não foram concedidos empréstimos ou créditos a diretores nem efetuados pagamentos por conta deles ou prestado garantias a obrigações por eles contraídas.

Factos Relevantes ocorridos após o termo do exercício

Face da situação de conflito existente neste momento no leste da Europa e a atual incerteza quanto ao seu impacto e duração, não é possível à data estimar todo o seu impacto nas demonstrações financeiras da CEP para o exercício de 2024.

Considerações Finais

Está-se certo de se ter apresentado aos estimados associados/clientes uma análise clara e concisa do trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2023. A Direção da CEP encontra-se disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Responsabilidade Social

A Responsabilidade Social das instituições implica a integração voluntária, por parte destas, de preocupações sociais e ambientais nas suas operações comerciais e nas suas relações com os seus interlocutores, significando ir para além do cumprimento das obrigações legais e estatutárias, investindo mais em capital humano, no ambiente e nas relações com os *stakeholders*.

As ações de Responsabilidade Social internas pautam-se pelo fomento do desenvolvimento pessoal dos recursos humanos da CEP, valorizando e estimulando a integração de novos saberes.

Ao nível externo defende-se uma ética nos negócios, que passa quer pelo pagamento dentro dos prazos acordados a fornecedores e ainda pela manutenção de relações estáveis e duradoiras com esses *stakeholders*.

A CEP integra os objetivos sociais no domínio dos negócios que desenvolve, focando-se em oferecer produtos e serviços no domínio financeiro que permitam a inclusão financeira e resposta a problemas sociais dos seus associados/clientes.

Agradecimentos

A Direção da CEP regista com grande satisfação o seu sincero agradecimento a todos quantos contribuíram com a sua colaboração para o desenvolvimento da Caixa Económica do Porto, nomeadamente os seus colaboradores, que se empenham com seriedade, competência, profissionalismo, e acima de tudo, com humanismo, bem como à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal, aos Revisores Oficiais de Contas, que sempre de forma muito colaborante apoiaram a Direção na realização dos trabalhos levados a efeito e a todos os associados/clientes.

Reiteram-se os agradecimentos aos diversos Departamentos do Banco de Portugal, pela cooperação, esclarecimentos e disponibilidade, à Direção-Geral dos Regimes de Segurança Social à Autoridade Tributária pelas explanações que nos concederam e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) pelas presenças e esclarecimentos e a todos os fornecedores.

Resultados:

A Caixa Económica do Porto, apresenta em 2023, um resultado negativo, no valor de 222.171€.

Resultados	
2023	**2022**
-222.171	-204.321

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Considerando que:

a) no exercício de 2023, a Caixa Económica do Porto, apurou um resultado negativo de 222.171,22€.

A Direção da Caixa Económica do Porto propõe:

1. que ao resultado de 2023, seja dada a seguinte aplicação:

Resultados Transitados	222.171

Porto, 29 de fevereiro de 2024

A Direção,

Ilda Helena Martins Oliveira Assinado por: **Ilda Helena Martins de Oliveira** Num. de Identificação: 10901713 Data: 2024.03.25 09:16:08+00'00'

Fernando Ulisses Pereira Machado Assinado por: **Fernando Ulisses Pereira Machado** Num. de Identificação: 07746453 Data: 2024.03.25 09:25:58+00'00'

José António Gomes Falcão Fonseca Assinado por: **José António Gomes Falcão da Fonseca** Num. de Identificação: 09324018 Data: 2024.03.23 11:24:16+02'00'

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

caixa económica do porto

Demonstração da posição financeira
dos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Unidade monetária: euro

	Notas	2023	2022
ATIVO			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem		**221.477**	**1.691.621**
Dinheiro em caixa	1	32.425	39.147
Saldos de caixa em bancos centrais			
Outros depósitos à ordem	1	189.051	1.652.475
Ativos financeiros detidos para negociação			
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados			
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados			
Títulos de dívida			
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral			
Ativos financeiros pelo custo amortizado		**3.141.389**	**3.340.345**
Empréstimos e adiantamentos	2	667.542	650.051
Aplicações em instituições de crédito	2	2.240.617	2.453.553
Investimentos detidos até à maturidade	2	233.230	236.741
Derivados - Contabilidade de cobertura			
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro			
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas			
Ativos tangíveis		**1.132**	**2.368**
Ativos fixos tangíveis	3	1.132	2.368
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis		**1.161.878**	**1.265.350**
Goodwill			
Outros ativos intangíveis	4	**1.161.878**	**1.265.350**
Ativos por impostos		**4.319**	**2.210**
Ativos por impostos correntes	5	4.319	2.210
Ativos por impostos diferidos			
Outros ativos	6	**25.564**	**15.118**
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda			
TOTAL DO ATIVO		**4.555.759**	**6.317.012**
PASSIVO			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados			
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		**2.344.638**	**4.015.671**
Depósitos	7	2.344.638	4.015.671
Títulos de dívida emitidos			
Outros passivos financeiros			
Derivados - Contabilidade de cobertura			
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro			
Provisões			
Passivos por impostos			
Capital social reembolsável à vista			
Outros passivos	8	**25.531**	**53.580**
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda			
TOTAL DO PASSIVO		**2.370.170**	**4.069.251**
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital		**2.490.000**	**2.330.000**
Capital realizado		2.470.000	2.330.000
Capital não realizado mobilizado		20.000	
Prémios de emissão			
Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital			
Outro capital próprio			
Outro rendimento integral acumulado			
Elementos que não serão reclassificados em resultados			
Elementos que podem ser reclassificados em resultados			
Lucros retidos	9	**-876.190**	**-671.869**
Reservas de reavaliação			
Reservas de justo valor			
Outras reservas		**793.950**	**793.950**
Fundos para riscos bancários gerais			
associadas contabilizados pelo método da equivalência			
Outras	10	793.950	793.950
Primeiras diferenças de consolidação			
(-) Ações próprias			
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		**-222.172**	**-204.321**
(-) Dividendos provisórios			
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]			
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		**2.185.589**	**2.247.761**
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		**4.555.759**	**6.317.012**

Valores Extrapatrimoniais		
Ativos recebidos em garantia	928.857	917.117

caixa económica do porto

Demonstração dos Resultados
dos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Unidade monetária:euro

	Notas	2023	2022
Receitas de juros	11	**127.875**	**110.781**
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados			
Ativos financeiros pelo custo amortizado		127.875	110.781
(Despesas com juros)	12	**4.176**	**11.247**
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)		4.176	11.247
(Despesas com juros sobre ativos)			
(Despesas com capital social reembolsável a pedido)			
Receitas de dividendos			
Receitas de taxas e comissões	13	**4.636**	**13.138**
(Despesas com taxas e comissões)	14	**1.269**	**1.369**
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido			
Ganhos ou (-) perdas na negociação de ativos e passivos financeiros, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	15		
Ganhos ou (-) perdas em ativos e passivos financeiros não negociáveis, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido			
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido			
Ganhos ou (-) perdas no desreconhecimento de investimentos em subsidiárias,empreendimentos conjuntos e associadas, valor líquido			
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido			
Outras receitas operacionais	16	**5.921**	**18.767**
(Outras despesas operacionais)	17	**8.427**	**4.315**
TOTAL DO RESULTADO OPERACIONAL		**124.560**	**125.755**
(Despesas administrativas)	18	**237.389**	**206.580**
(Despesas de pessoal)		120.329	132.474
(Outras despesas administrativas)		117.059	74.106
(Depreciação)		**104.707**	**105.524**
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido			
(Provisões ou reversão de provisões (-))			
(Aumentos ou (-) reduções do fundo para riscos bancários gerais, valor líquido)			
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)		**4.561**	**17.972**
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)			
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros)			
Goodwill negativo reconhecido nos resultados			
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrominial			
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas			
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais contínuas antes de impostos		**-222.096**	**-204.321**
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais contínuas)	19	**75**	
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais contínuas após impostos			
Lucro extraordinário ou (-) perda de unidades operacionais contínuas antes impostos			
Lucro extraordinário ou (-) perda de unidades operacionais contínuas após impostos			
(Despesas ou (-) receitas relacionadas a lucros ou perdas extraordinárias)			
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos			
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		**-222.171**	**-204.321**
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]			
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		-222.171	-204.321

Resultados transitados		**-876.190**	**-671.869**
Resultado do exercício		**-222.171**	**-204.321**

Demonstração de Outro Rendimento Integral
dos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Unidade monetária:euros

	2023	2022
Lucros ou prejuízos (-) do exercício	**-222.171**	**-204.321**
Outro rendimento integral		
Elementos que não serão reclassificados em resultados		
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		
Rendimento integral do exercício	**-222.171**	**-204.321**

Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]		
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	-222.171	-204.321

Demonstração das alterações no capital próprio
dos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	Capital	Reservas Estatutárias	Outras Reservas	Resultados transitados	Resultado do exercício	Capitais Próprios
Saldos em 1 de janeiro de 2022	2.300.000	273.110	520.840	-840.616	168.747	2.422.081
Aumento de Capital - Realizado	30.000					
Transferência de reservas						
Regularizações						
Incorporação em reservas				-479.204	479.204	
Resultado líquido de 2022				-204.321		
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.330.000	273.110	520.840	-1.524.141	647.951	2.247.761
Aumento de Capital - Realizado	140.000					
Aumento de Capital - Não realizado	20.000					
Transferência de reservas						
Regularizações						
Aplicação dos resultados de 2022				-204.321	204.321	
Resultado líquido de 2023				-222.171		
Saldos em 31 de dezembro de 2023	2.490.000	273.110	520.840	-1.950.633	852.272	2.185.590

Demonstração dos fluxos de Caixa

dos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Unidade monetária:euro

	2023	2022
Fluxos de caixa de atividades operacionais		
Juros e proveitos recebidos	128.209	111.551
Juros e custos pagos	-4.176	-11.247
Serviços e comissões	4.636	13.138
Contribuições para o fundo de pensões	0	0
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores	-280.507	-114.316
Outros custos e proveitos pagos/recebidos	-15.657	155.000
	-167.495	**154.127**
Variação nos ativos e passivos operacionais:		
Disponibilidades em bancos centrais		
Ativos e passivos financeiros detidos para negociação	0	0
Aplicações em instituições de crédito	206.211	-225.150
Recursos de bancos centrais		
Recursos de instituições de crédito		
Crédito a clientes	22.051	-110.384
Recursos de clientes	-1.668.702	-459.037
Derivados para gestão de risco		
Outros ativos e passivos operacionais		
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros	**-1.607.934**	**-640.444**
Impostos sobre os lucros pagos / recebidos	2.210	2.741
	-1.610.144	**-643.185**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de investimentos em subsidiárias		
Dividendos recebidos		
Investimentos detidos até à maturidade		
Compra de imobilizações	0	0
	0	**0**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos de acções ordinárias pagos	0	0
Instrumentos representativos de capital	140.000	30.000
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento	**140.000**	**30.000**
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	**-1.470.144**	**-613.185**
Caixa e equivalentes no início do período	1.691.621	2.304.806
Efeito da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	0	0
Caixa e equivalentes no fim do período	221.477	1.691.621
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	**-1.470.144**	**-613.185**
Caixa e equivalentes engloba:		
Caixa	32.425	39.147
Depósitos à Ordem	189.051	1.652.475
	221.477	**1.691.621**

NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA PRÉVIA

A Caixa Económica do Porto, instituição de crédito anexa à Beneficência Familiar do Porto (ASM) enquadra-se no regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 190/2015, de 10 de setembro, podendo exercer todas as atividades nele previstas.

A CEP é uma instituição de crédito que, no âmbito da sua atividade, pratica empréstimos sobre penhores com garantia real de objetos em ouro e pedras preciosas. Atua na captação de depósitos à ordem e a prazo da pequena poupança e não detém participações em outras empresas pelo que a informação apresentada foi realizada em base individual.

Convém referir, também, que, no que toca a atividade creditícia, integramo-nos e estamos submetidos às orientações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 160/2015, de 11 de agosto.

Em ordem a conhecer-se, com suficiente precisão, a atividade praticada, cumpre esclarecer:

Só operamos com residentes;

- Na área do crédito, circunscrita a empréstimos sobre penhores, supõe-se que o financiamento, todo ele, se destina ao consumo;
- A garantia prestada é, de fato real; e a margem de segurança observada permite que os objetos incursos no leilão atinjam um valor que supere, por largo, a divida acumulada, originando, por isso, um crédito a favor dos mutuários, denominado remanescente;
- Não praticamos operações de locação financeira;
- A CEP classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e/ou juros ocorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

1.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 1 do artigo 115º do Regime Geral das Instituições de Crédito e sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro, e pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, determinou que devem ser elaboradas as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

AS IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e as interpretações emitidas pelo *International Finantial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)*, e pelos respetivos órgãos antecessores.

Assim, no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de dezembro, as demonstrações financeiras da CEP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e foram preparadas de acordo com as NIC, as quais incluem as IFRS em vigor tal como adotados na União Europeia até 31 de dezembro de 2023.

IFRS Divulgações

Impacto (novas normas e alterações), que se tornaram efetivas em ou após 1 de janeiro de 2023

- **Alteração à IAS 1 – Divulgação de políticas contabilísticas**

Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas que passam a ser baseadas na definição de "materiais", em detrimento de "significativas".

- **Alteração à IAS 8 - Divulgação de estimativas contabilísticas**

Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas.

- **Alteração à IFRS 17 Contratos de seguro**

A alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, no que respeita à informação comparativa que deve ser apresentada aquando da aplicação inicial da IFRS 17,
estando prevista:
i) a sua aplicação individual para cada ativo financeiro; ii) a apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados ao ativo financeiro, no entanto sem a exigência da aplicação dos requisitos de imparidade da IFRS 9; (iii) a obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, de modo a determinar como a seguradora espera que esse ativo financeiro seja classificado, consoante a classificação da IFRS 9.

- **Alteração à IAS 12 – Imposto diferido relacionado com os ativos e passivos associados a uma única transição**

Esta alteração passa a exigir que as entidades registem imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes com os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial, não relevem para efeitos fiscais. Assim, estas diferenças temporárias são excluídas do âmbito da isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos.

- **Alteração à IFRS 17 - Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa**

Alteração da norma aplica-se apenas a entidades seguradoras, que prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contrato de seguro.

Não é expectável que a adoção destas normas tenha impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

Impacto (novas normas e alterações), que se tornaram efetivas em ou após 1 de janeiro de 2024

- **Alteração à IAS 1 – Classificação de passivos como correntes ou não correntes**

As alterações clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além dos 12 meses após a data do relato financeiro.

- **Alteração à IFRS 16 – Passivos de locação em transações de venda e relocação**

Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda de relocação (*sale & leaseback*) que qualificam como "venda" de acordo com os princípios da IFRS15 – Rédito de Contratos com clientes.

As alterações são de aplicação retrospetiva e têm início em ou após 1 de janeiro de 2024. Não é expectável que a adoção destas normas tenha impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

Impacto (novas normas e alterações), ainda não endossadas pela UE

- **Alteração à IAS 7 e IFRS 7 – Acordos de financiamento de fornecedores**

Esta alteração exige que as entidades divulguem informações adicionais sobre os acordos de financiamento de fornecedores, nomeadamente os termos e condições desses acordos, e para os acordos já existentes, no início e final de cada relato, os valores líquidos contabilísticos dos passivos financeiros e os valores dos quais os fornecedores já receberam os pagamentos das entidades financiadoras; os horizontes temporais de pagamentos e contas a pagar comparáveis e o tipo e efeitos de alterações sem impacto em fluxos de caixa sobre os valores líquidos contabilísticos dos passivos financeiros que fazem parte do acordo.

- **Alteração à IAS 21 – Efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade**

A IAS 21 define a taxa de câmbio que uma entidade deve utilizar quando relata transações em moeda estrangeira e inclui orientações sobre a taxa a utilizar quando a falta de permutabilidade entre duas moedas é temporária, contudo não clarificava como se determinaria se fosse por um logo período. Esta alteração veio assim clarificar: (a) as circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca (permutável) e (b) como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo. Terá apenas início em ou após 1 de janeiro de 2025.

Não é expectável que a adoção destas normas tenha impacto nas demonstrações financeiras da CEP.

1.1.1 Continuidade

Com base na informação disponível, a CEP elaborou as suas demonstrações financeiras no pressuposto de que é uma entidade de continuidade e de que continuará no futuro previsível.

1.1.2 Contabilidade em regime de acréscimo

Os elementos das demonstrações financeiras foram reconhecidos de acordo com o regime contabilístico do acréscimo. Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando ocorram, sendo registados nos períodos com os quais se relacionam.

1.1.3 Materialidade e agregação

Na preparação das demonstrações financeiras as classes de material de itens semelhantes estão apresentadas separadamente. Quando o item não for individualmente material, é agregado a outros itens, nas demonstrações e nas notas.

1.1.4 Compensação

Uma entidade não deve compensar ativos e passivos ou rendimentos e gastos, a menos que tal seja exigido ou permitido por uma IFRS. As quantias dos ativos e passivos, assim como os rendimentos e gastos, foram relatados separadamente.

1.1.5 Frequência de relato

A CEP apresenta anualmente, na emissão do Relatório e Contas, um conjunto completo de demonstrações financeiras referente ao período de relato.

1.1.6 Informação comparativa

Uma entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras do período corrente.

No conjunto das demonstrações financeiras apresentadas e nas respetivas notas, são divulgadas as quantias do período de exercício e do ano anterior.

1.1.7 Alteração da política contabilística, reexpressão retrospetiva ou reclassificação

Uma entidade deve apresentar uma terceira demonstração da posição financeira no início do período precedente quando aplica uma política contabilística retrospetivamente, faz uma reexpressão retrospetiva de itens nas suas demonstrações financeiras ou reclassifica itens nas suas demonstrações financeiras e se esta aplicação tiver impacto significativo sobre a informação contida na demonstração da posição financeira no início do período precedente.

1.2 Principais Políticas Contabilísticas

Conforme o disposto no parágrafo 117 da IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, uma entidade deve divulgar as suas políticas contabilísticas incluindo as bases de mensuração e outras que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Divulgação sobre políticas e incertezas relacionadas com estimativas

As áreas em que foram utilizadas estimativas e pressupostos, se resume às perdas por imparidades em créditos concedidos e na vida útil dos ativos intangíveis.

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

1.2.1 Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data de negociação ou contratação.

1.2.1.1 Ativos e passivos financeiros pelo custo amortizado

No reconhecimento inicial estes ativos são registados pelo seu justo valor, nomeadamente o valor da transação. Na mensuração subsequente, são mensurados pelo custo amortizado, ou seja, pela quantia mensurada no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida de amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entra essa quantia inicial e à data do vencimento, e para os ativos, ajustada por eventuais provisões para perdas.

- **Empréstimos e adiantamentos**

Os empréstimos e adiantamentos compreendem os créditos concedidos a associados/clientes, nomeadamente os empréstimos sobre penhores.

Aquando da concessão do crédito é considerada uma margem de segurança que previne perdas eventuais e em caso de flutuações de mercado, não coloca em risco a Instituição, visto o valor do empréstimo ser, por via de regra, aproximadamente de 70% do valor de mercado da garantia. Em caso de incumprimento, garantem o capital mutuado e respetivos encargos.

Periodicamente são realizadas auditorias no âmbito da avaliação dos ativos recebidos em garantia, para certificar a qualidade da carteira de crédito, abrangendo os novos créditos concedidos, bem como elementos da carteira de crédito de maior sensibilidade. Estas auditorias são realizadas por um avaliador registado na Imprensa Nacional – Casa da Moeda.

A Instituição classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e/ou juros decorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

Garantidas prestadas

As garantias prestadas são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo seu valor de avaliação, sendo os juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade de crédito

Com a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga está sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. O reconhecimento da imparidade é realizado através do modelo da perda de crédito esperada.

De acordo com a IFRS 9, a avaliação pode ter por base dois tipos de análise:

1) Análise individual

Na análise individual foram definidos os seguintes critérios de seleção:

(i) créditos de maior sensibilidade (aqueles cuja exposição global é superior a 3.000 €, sendo que esta análise nunca pode ser inferior a 10% do saldo de capital em dívida (inclui amortizações já realizadas));
(ii) para a restante população, uma amostra selecionada com base em técnicas de amostragem apropriadas às circunstâncias;
(iii) os créditos que, eventualmente, houver um aumento significativo do risco de crédito (stage 2).

Após a seleção, a análise tem em consideração aspetos contratuais como o incumprimento das condições contratuais, incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez) e solicitação de renovações; o colateral relativamente à sua natureza, liquidez e antiguidade da avaliação e por fim outras informações relevantes disponíveis.

2) Análise coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação realizada numa base coletiva considera informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito incluirá não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

a) Determinação de aumento significativo do risco de crédito

O risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias.

b) Definição de incumprimento

Para a carteira de crédito vencido foi definido como critério de evidência de *default* o atraso no pagamento de juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias.

c) Incorporação de informação forward looking

A norma IFRS 9 exige que as instituições estimem o cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) levando em consideração "informações razoáveis e suportáveis que estão disponíveis sem custo ou esforço indevido na data de relato sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras" (ver IFRS 9, parágrafo 5.5.17 (c)). Contudo o contexto atual de incerteza deixa as instituições com pouca informação prospetiva, tornando a tarefa de produzir previsões detalhadas de longo prazo extremamente desafiadora.

De acordo com as últimas orientações da European Banking Authority (EBA), caso não estejam disponíveis os dados relevantes sobre perdas para avaliar o impacto do período de contração económica considerado, as instituições devem assegurar que as estimativas de PD e LGD para uma situação de contração sejam calculadas com base em médias a longo prazo, acrescidas de uma majoração de 15 pontos percentuais. O modelo incorpora uma majoração de 15% na estimativa de PD e LGD, previamente calculadas.

d) Expected Lifetime

Os créditos relativamente aos quais não houver um aumento significativo do risco de crédito são considerados como estando no “stage 1”. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às 12 “Expected Credit Losses” (ECL) meses (perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses).

Os créditos relativamente aos quais houver um aumento significativo do risco de crédito, mas sem estarem em imparidade de crédito são classificados no “stage” 2. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às “Lifetime Expected Credit Losses” (LECL) (perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração).

Os créditos em imparidade de crédito são classificados no “stage” 3. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas deve ser mensurada por uma quantia igual às LECL.

Anulação e abate de capital e juros vencidos

A CEP dispõe de uma política de classificação e monitorização dos créditos vencidos.

Com a realização de leilões, é possível a recuperação do valor em dívida, nomeadamente capital e juros, e ainda a comissão associada à adjudicação na venda. Quando não existe nenhum penhor do associado/cliente, os serviços da CEP colocam no programa informático a Ficha de associado/cliente como inativa.

✓ **Aplicações em instituições de crédito**

As aplicações em instituições de crédito estão constituídas em depósitos a prazo em diversas instituições para obtenção de melhor taxa de rendimento. A este valor são acrescidos o valor dos juros a receber.

Os juros são calculados mensalmente em função do prazo e a taxa contratada.

- **Depósitos**

Os depósitos são considerados passivos financeiros devido à sua obrigação contratual da liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro.

Nesta rubrica são incluídos os recursos de associados/clientes e os encargos a pagar, nomeadamente os juros de recursos a associados/clientes.

- **Investimentos detidos à maturidade**

A rubrica dos investimentos detidos até à maturidade inclui a carteira de títulos de dívida, designadamente as obrigações de tesouro de rendimento variável.

Os juros inerentes a este ativo são calculados através do método da taxa de juro efetiva e registados na rubrica "Receitas de juros".

1.2.2 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis são valorizados ao custo de aquisição, o qual pode incluir despesas diretamente atribuíveis à aquisição de ativos.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultem benefícios económicos futuros.

Na posição financeira, ao valor do custo são deduzidas as respetivas amortizações acumuladas. As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimada. O cálculo inicia-se quando o bem está disponível para uso.

Descrição	Vida útil estimada (anos)
Terrenos e recursos naturais	Indefinida
Edifícios e outras construções	50 anos
Equipamento básico	10 anos
Equipamento de transporte	4 anos
Equipamento administrativo	4 a 10 anos

No final de cada período de relato, deve-se avaliar se há qualquer indicação de que um ativo possa estar com imparidade. Se qualquer indicação existir, a entidade deve estimar a quantia recuperável do ativo. Um ativo está com imparidade quando a sua quantia escriturada exceda a quantia recuperável.

1.2.3 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são valorizados ao custo de aquisição. Os custos incorridos com a aquisição, produção e desenvolvimento de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Instituição necessárias à sua implementação.

Nos casos em que sejam cumpridos os requisitos definidos na Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos Intangíveis, os custos internos diretos incorridos no desenvolvimento de *software,* sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são capitalizados e registados como ativos intangíveis.

Os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes e com base no período de vida útil estimada de 3 anos, no máximo 6 anos quando utilizada a taxa mínima. Na aquisição da licença de software do "Core Banking" foi definido uma vida útil estimada de 15 anos devido às especificidades da licença. No que concerne ao âmbito e à natureza desta licença, não é suscetível a alterações de "up-grading", pelo que se definiu esta vida útil.

1.2.4 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios:

- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído;
- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no período a que se referem;
- Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

1.2.5 Benefícios a empregados

A CEP encontra-se sujeita ao Regime Geral de Segurança Social. No que se refere ao plano de benefícios em termos de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez ou pensões de sobrevivência, não existem quaisquer responsabilidades em pagar.

1.2.6 Provisões

Esta rubrica inclui provisões constituídas para fazer face a risco específicos, como contingências fiscais, processos judiciais e outras perdas estimadas decorrentes da atividade.

São reconhecidas provisões quando (i) a CEP tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

1.2.7 Impostos sobre lucros

A CEP encontra-se sujeita ao regime geral estabelecido no código de IRC (Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas).

Os impostos correntes são calculados com base na taxa em vigor em Portugal. Conforme o estabelecido no artigo 87º do CIRC, a taxa de IRC em vigor é de 21%.

A derrama estadual é para sujeitos passivos que exerçam a título principal atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e cujo lucro tributável seja superior a 1.500.000€. Enquanto que a derrama municipal, segundo o nº 1 do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, pode ser deliberada pelos municípios até um limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Devido à natureza da atividade exercida pela CEP, não existe lugar a pagamento de derrama estadual e de derrama municipal.

Os impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais. A 31 de dezembro de 2023 não houve reconhecimento de impostos diferidos.

1.2.8 Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” inclui os valores imediatamente mobilizáveis, nomeadamente o dinheiro em caixa e outros depósitos à ordem.

1.2.9 Passivos e ativos contingentes

Um ativo e um passivo contingente, são, respetivamente, um ativo e uma obrigação possível, que decorre de acontecimentos passados e cuja existência apenas será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos que não estão totalmente sob controlo da entidade.
Um ativo contingente não é reconhecido nas demonstrações financeiras, apenas divulgado quando relevante e for provável a existência de um influxo económico futuro.
Um passivo contingente não é reconhecido nas demonstrações financeiras, sendo enquadrado na norma IAS 37 e divulgado sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

1.2.10 Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são apresentados na posição financeira pelo seu valor líquido.

1.2.11 Classificação de fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.
As atividades operacionais englobam as atividades relacionadas com o objeto da Instituição.
As atividades investimento incluem as relacionadas com a aquisição e alienação de ativos tangíveis, ativos intangíveis e investimentos financeiros.
As atividades de financiamento resultam de alterações nos empréstimos e no capital próprio da Instituição.

1.2.12 Capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.
Os custos atribuíveis à emissão de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão.

1.2.13 Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Podem ser identificados dois tipos de eventos:

- aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de relato – serão ajustados nas demonstrações financeiras;
- aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de relato – serão divulgados no anexo às demonstrações financeiras, caso sejam considerados materialmente relevantes

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) CAIXA E SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

A Direção da Caixa Económica do Porto tem ponderado que os valores aplicados em instituições financeiras devem ser distribuídos por mais Instituições reduzindo, assim, o risco de concentração. As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos à ordem e a prazo em instituições nacionais por obtenção de melhor taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respetivas Instituições. Os Depósitos à Ordem são refletidos na rubrica "Outros depósitos à ordem", distribuídos pelas seguintes instituições financeiras:

Instituição Bancária	2023	2022
Montepio Geral	174.138	650.381
Novo Banco	0	56.267
BIC	0	0
Santander	0	113.801
Finantia	182	845
BIG	19	139
Banco Carregosa	0	100.472
Banco BNI Europa	0	217.055
CCA	14.668	519.046
Banco Português de Gestão	45	1.689
Millennium BCP	0	4.778
Total	**189.051**	**1.664.475**

O saldo em caixa em 2023 e 2022 é de 32.425€ e 39.147€, respetivamente.

2) ATIVOS PELO CUSTO AMORTIZADO

- Empréstimos e adiantamentos

Em 31 de Dezembro de 2023, o crédito apresenta a seguinte estrutura, por prazos residuais de vencimento:

	2023	2022
Crédito Interno	336.348	337.035
Até 3 meses	173.888	159.736
De 3 até 6 meses	62.812	101.353
de 6 até 12 meses	42.197	49.165
De 12 até 36 meses	21.044	14.122
De 36 meses e superior a 60 meses	54.787	7.613
Crédito Bruto	**691.075**	**669.023**
Perdas por imparidade	23.533	18.972
Crédito	**667.542**	**650.051**

Em termos de crédito vincendo a CEP apresenta uma variação e crédito vencido ocorreram as seguintes variações face ao período homólogo:

	2023	2022	Variação
Crédito vincendo	336.348	337.035	-0,20%
Crédito vencido	354.727	331.988	6,85%
Total crédito	**691.075**	**669.023**	**3,30%**

No que se refere às perdas por imparidade, com o apuramento de perda esperada de crédito no valor de 23.533€.

De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 20.º e nº 1 e 2 do artigo 21.º no Decreto-lei nº 160/2015 de 11 de agosto, a CEP entendeu que a concessão de um regime de moratória de capital seria inócua, dado que não existe obrigação de reembolso mensal do capital, sendo este considerado automaticamente renovável no final de cada mês e até ao prazo de 2 anos. Nesta data de vencimento final, terá sempre o cliente a opção de contratar uma nova operação de crédito sobre o mesmo objeto de penhor.

Também a opção por uma moratória de juros carece de sentido pelo próprio regime do produto, dado que não é considerada uma capitalização de juros.

Deste modo, carece de efetivação a existência de quaisquer créditos da CEP no regime de moratórias concedidas a clientes, pelo que não existe qualquer risco acrescido para a Instituição por esta via.

- Aplicações em instituições de crédito

A rubrica Aplicações em Instituições de crédito são referentes aos depósitos a prazo em conjunto com os Juros a receber no valor de 3.649€.

Instituição Bancária	2023	2022
Finantia	609.900	990.779
BIG	714.710	550.000
Banco Português de Gestão	912.358	902.400
Total	**2.236.968**	**2.443.179**
Juros a receber	3.649	10.374
Total	2.240.617	2.453.553

- Investimentos detidos até à maturidade

A 31 de dezembro de 2023 esta rubrica inclui títulos de dívida no valor de 233.230€.

Título	Obrigações do Tesouro	Quantidade	Preço de Aquisição	Valor do Balanço
PTOTEBOE0020	Portugal (Dívida soberana) OTRV	145.000	166,80%	233.230

3) ATIVOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

Descrição	Saldo 01-01-2022	Aquisições/ Dotações	Abates	Transferências	Saldo 31-12-2022	01-01-2023	Aquisições/ Dotações	Abates	Transferências	31-12-2023
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Equipamento de transporte										
Equipamento administrativo	31.077				31.077	31.077				31.077
Equipamento básico										
Outros Ativos Fixos tangíveis										
Total	**31.077**				**31.077**	**31.077**				**31.077**

Depreciações acumuladas								
Descrição	**01-01-2022**	**Depreciações**	**Perdas por imparidade**	**31-12-2022**	**01-01-2023**	**Depreciações**	**Perdas por imparidade**	**31-12-2023**
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Equipamento de transporte								
Equipamento administrativo	27.475	1.235		28.710	28.710	1.235		29.945
Equipamento básico								
Outros Ativos Fixos tangíveis								
Total	**27.475**	**1.235**		**28.710**	**28.710**	**1.235**		**29.945**
Quantia escriturada líquida				**2.368**				**1.132**

4) ATIVOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido no montante dos outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

Ativos Intangíveis										
Descrição	Saldo 01-01-2022	Aquisições/ Dotações	Abates	Transferências	Saldo 31-12-2022	Saldo 01-01-2023	Aquisições/ Dotações	Abates	Transferências	Saldo 31-12-2023
eGESValor	150.357			1.480.963	1.631.320	150.357			1.480.963	1.631.320
CoreBanking	1.480.963			-1.480.963		1.480.963			-1.480.963	
Total	**1.631.320**			**0**	**1.631.320**	**1.631.320**			**0**	**1.631.320**

Depreciações acumuladas								
Descrição	Saldo 01-01-2022	Depreciações	Perdas por imparidade	Saldo 31-12-2022	Saldo 01-01-2023	Depreciações	Perdas por imparidade	Saldo 31-12-2023
Programas de computador	261.681	104.289		365.970	365.970	103.472		469.442
Ativos intangíveis em curso								
Total	**261.681**	**104.289**		**365.970**	**365.970**	**103.472**		**469.442**
Quantia escriturada líquida				**1.265.350**				**1.161.878**

5) ATIVOS POR IMPOSTOS

A rubrica "Ativos por impostos correntes" é constituída pelos seguintes movimentos:

ATIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

	2023	2022
Pagamentos por Conta	0	0
Retenção Impostos na Fonte	4.319	2.210
Total	**4.319**	**2.210**

6) OUTROS ATIVOS

A rubrica é constituída pelos seguintes movimentos:

OUTROS ATIVOS:

	2023	2022
Outros Metais Preciosos	3.507	3.507
Despesas com Encargos Diferidos	706	801
Remanescente		9.522
Capital não realizado	20.000	0
Fundo de Compensação	1.350	1.289
Total	**25.564**	**15.118**

7) PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

Em 31 de dezembro de 2023, a rubrica de "Depósitos" apresenta o seguinte resultado: 2.344.638€, resultante do somatório do total de Responsabilidades (2.342.660€) e os Encargos a pagar, nomeadamente os juros de recursos de clientes (1.978€). Em 31 de dezembro de 2022, apresentava, respetivamente, o valor de 4.011.362€ e 4.309€.

No quadro seguinte é apresentado o número de depositantes de acordo com o valor global dos saldos:

	Nº Depositantes	Montante dos Depósitos
D ≤ 10.000	255	395.067
10.000 < D ≤ 25.000	32	486.742
25.000 < D ≤ 50.000	13	420.378
50.000 < D ≤ 100.000	11	706.286
D > 100.000	3	334.187
Total de Responsabilidades	**314**	**2.342.660**

8) OUTROS PASSIVOS

A rubrica "Outros Passivos" reflete os seguintes movimentos:

	2023	2022
Fornecedores	6.920	6.672
A Beneficência Familiar - Associação de Socorros Mútuos	0	2.986
Outras exigibilidades	2.243	2.313
Encargos a Pagar	16.369	41.608
Total	**25.531**	**53.580**

9) CAPITAL

A Beneficência Familiar – Associação de Socorros Mútuos, enquanto instituição titular da Caixa Económica do Porto – Caixa Anexa, procedeu a aumentos dos capitais próprios através das Assembleias Gerais realizadas nos dias 26/01/2023 e 29/05/2023, e nos montantes de 60 mil euros, e de 100 mil euros respetivamente, subscritos pela entidade titular ABF. A 31/12/2023 apresenta um valor total de 2.490.000,00 de capital, sendo que desse valor 20.000€, não tinha sido ainda realizado da posição financeira apresentada no Relatório e Contas de 2023.

10) LUCROS RETIDOS

A rubrica "Lucros Retidos" reflete os seguintes movimentos:

LUCROS RETIDOS:

	2023	2022
Total	-204.321	-479.204

11) OUTRAS RESERVAS

A rubrica "Outras Reservas" reflete os seguintes movimentos:

	2023	2022
Reserva estatutária	**273.110**	**273.110**
Outras Reservas		
Reserva geral	484.800	484.800
Reserva especial	36.041	36.041
	520.840	**520.840**
Total	**793.950**	**793.950**

12) RECEITAS DE JUROS

O valor desta rubrica é composto por:

	2023	2022
Juros de disponibilidades em outras instituiçoes de crédito		68
Juros de aplicações em instituições de crédito	35.387	9.864
Juros de crédito a clientes	89.506	97.536
Juros de mora de crédito vencido	548	842
Juros de ativos financeiros	2.434	2.471
	127.875	**110.781**

13) DESPESAS COM JUROS

O valor desta rubrica é composto por:

	2023	2022
Juros de recursos de clientes - A Ordem	0	59
Juros de recursos de clientes - A Prazo	4.176	11.188
Juros de responsabilidades (obrigações)	0	0
	4.176	**11.247**

14) RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Em 31 de dezembro de 2023, esta rubrica, no montante de 4.636€ (31 de dezembro de 2022: de 13.138€) é composta pelas comissões de avaliações.

15) ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Em 31 de dezembro de 2023, esta rubrica, no montante de 1.269€ (31 de dezembro de 2022: 1.369€) é composta pelos encargos com os serviços bancários.

16) RESULTADOS DE ATIVOS E PASSIVOS AVALIADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de dezembro de 2023, esta rubrica, não contem qualquer valor, pelo facto de se ter registado em 2020 o justo valor aquando a alteração do modelo de negócio e a sua reclassificação das obrigações de tesouro para o custo amortizado.

17) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Em 31 de dezembro de 2023, esta rubrica, no montante de 5.921€ (31 de dezembro de 2022: 18.767€), corresponde a outros ganhos e rendimentos operacionais como o reembolso de despesas.

18) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

O valor desta rubrica é composto por:

	2023	2022
Quotizações e donativos		75
Perdas em operações financeiras	4.244	0
Contribuições para o FGD		60
Contribuições para o Fundo Resolução	1.085	2.322
Contribuição para o Sector Bancário	471	476
Outros encargos	2.626	1.382
	8.427	4.315

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF") e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

A CEP é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2023 o valor de contribuição apurado ascendeu a 1.084€

Quanto ao Fundo Único de Resolução Europeu é parte integrante do Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é o sistema europeu de resolução de bancos não viáveis. Ou seja, destina-se a apoiar a resolução de bancos em risco ou situação de insolvência, depois de esgotadas outras opções como a recapitalização interna das instituições. A CEP não se encontra abrangida pelo MUR.

19) DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- Despesas de Pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	2023	2022
Remunerações dos órgãos de gestão e de fiscalização	64.528	63.047
Remuneração de empregados	34.321	36.408
Encargos sociais obrigatórios	21.481	22.314
Outros custos com pessoal	0	10.704
Gastos com pessoal	**120.329**	**132.474**

O número de pessoas ao abrigo da Caixa Económica do Porto em 31 de dezembro de 2023 foi o seguinte: Trabalhadores: 4

As remunerações dos órgãos de gestão são as seguintes:

	Remuneração/Anual	Diuturnidade/Anual
Ilda Helena Martins Oliveira	30.100	700
Fernando Ulisses Pereira Machado	30.100	700
José António Gomes Falcão Fonseca	10.200	0

Os encargos sociais obrigatórios referem-se às contribuições à Segurança Social, ao Fundo de garantia de compensação do trabalho e o seguro de acidente de trabalho.

- Outras despesas administrativas

O valor desta rubrica é composto por:

	2023	2022
Água energia e combustíveis	0	0
Material de consumo corrente	462	375
Material de higiene e limpeza	0	0
Outros fornecimentos de terceiros	15	353
Rendas e alugueres	0	0
Comunicações	3134	3633
Deslocações, estadas e representação	1091	1000
Publicidade e edição de publicações	2204	1841
Conservação e reparação	2096	2013
Formação de pessoal	586	536
Seguros - valores	6523	8493
Avenças e honorários	16445	11061
Judiciais contencioso e notariado	1544	948
Informática	68617	33125
Consultores e auditores externos	10701	9348
Outros serviços de terceiros	3642	1381
Gastos gerais administrativos	**117.059**	**74.106**

20) IMPOSTOS CORRENTES

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Instituição dos anos de 2018 a 2022 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

Devido ao seu resultado negativo apurado não há lugar a pagamento de imposto corrente sobre rendimentos. Conforme referido anteriormente, por não se verificar os requisitos necessários referidos no nº 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 87º A do CIRC, não serão acrescidas taxas de derrama municipal nem derrama estadual, respetivamente.

TAXAS IRC		
Calculo da Estimativa de IRC 2023		
Resultado Contabilístico (antes impostos)	-222.171	
Imposto	21%	
Pagamento Especial por conta		0
Retenções na fonte		4.319
Pagamento por conta		0
Tributação autonóma		75
IRC a recuperar		-4.244
Resultado Contabilístico Líquido		-222.171

PARTES RELACIONADAS

Não existem saldos e transações, designadamente com todos os membros da Direção em funções de 2023 e membros do Conselho Fiscal.

A intuição titular A Beneficência Familiar possui uma conta à ordem na Caixa Económica do Porto, que a 31/12/2023 apresentava um saldo no valor de 4.722€.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Decomposição dos valores extrapatrimoniais

O valor desta rubrica é composto pelos seguintes movimentos:

Classe I	169.108
Classe II	43.856
Classe III - IV	88.395
Classe V - IX	124.273
Classe X - XII	27.525
Crédito Interno	475.700
	928.857

DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

- Decreto-lei nº 534/80 de 7 de novembro de 1980 e Decreto-lei nº 411/91 de 17 de outubro de 1991;

  A Instituição não tem dívidas em mora ao Estado nem à Segurança Social.

- Decreto-lei nº 298/92, de 31 de dezembro de 1992.

Informa-se que no âmbito dos artigos 85º e 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e pela Instrução nº 17/2011 do Banco de Portugal, a CEP não concedeu crédito, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias, quer direta ou indiretamente, aos membros da Direção ou o Conselho Fiscal, nem a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados. Pelo exposto, não se apresenta uma lista completa de pessoas e de entidades, com a indicação dos montantes e das responsabilidades de cada uma.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram factos relevantes subsequentes, que devam ser considerados para efeitos de preparação das demonstrações financeiras do período de 31 de dezembro de 2023.

A Contabilista Certificada,

Joana Leal
C.C. 91971

A Direção,

Assinado por: **Ilda Helena Martins de Oliveira**
Num. de Identificação: 10901713
Data: 2024.03.25 09:18:48+00'00'

Ilda Helena Martins Oliveira_____

Assinado por: **Fernando Ulisses Pereira Machado**
Num. de Identificação: 07746453
Data: 2024.03.25 09:28:06+00'00'

Fernando Ulisses Pereira Machado_____

Assinado por: **José António Gomes Falcão da Fonseca**
Num. de Identificação: 09324018
Data: 2024.03.23 11:28:31+02'00'

José António Gomes Falcão Fonseca_____

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Parte VIII do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu

e do Conselho de 26 de Junho de 2013

REGULAMENTO Nº 575/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

NOTA INTRODUTÓRIA

Os requisitos de divulgação de informação previstos na Parte VIII do Regulamento nº 575/2013 (*Capital Requirements Regulation* – CRR) do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, tem como objetivo fornecer, como complemento ao Relatório de Gestão, demonstrações financeiras e respetivas notas de 2021, um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade, divulgando as principais políticas sobre a gestão do risco e facultado informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a exposição ao risco da Caixa Económica do Porto (CEP) - Caixa anexa, tendo subjacente uma ótica predominantemente prudencial com referência a 31 de dezembro de 2023.

A CEP efetua o seu reporte em base individual, pelo que não foram consideradas matérias relacionadas com consolidação na elaboração do presente documento.

Em conformidade com o Regulamento nº 515/2013 (*Capital Requirements Regulation* – CRR) do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, será apresentado o presente documento na página da Internet da CEP.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No que respeita à informação apresentada no presente documento, a Direção da CEP, declara para os devidos efeitos que:

a) Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
b) Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
c) Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do período subsequente àquele a que o documento "Disciplina de Mercado" se refere.
d) Informa-se que entre o termo do período de 2023 e a data a que respeita o presente documento, não ocorreram quaisquer eventos dignos de relevância.

A Direção,

Assinado por: **Ilda Helena Martins de Oliveira**
Num. de Identificação: 10901713
Data: 2024.03.25 09:47:02+00'00'

Ilda Helena Martins Oliveira_____

Assinado por: **Fernando Ulisses Pereira Machado**
Num. de Identificação: 07746453
Data: 2024.03.25 09:30:52+00'00'

Fernando Ulisses Pereira Machado_____

Assinado por: **José António Gomes Falcão da Fonseca**
Num. de Identificação: 09324018
Data: 2024.03.23 11:29:40+02'00'

José António Gomes Falcão Fonseca_____

A. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 436º)

A.1. Âmbito de Aplicação

As instituições de crédito (IC) devem dispor de estratégias e processos sólidos, eficazes e completos para avaliar e manter, numa base permanente, os montantes, tipos e distribuição de capital interno que consideram adequados para cobrir a natureza e o nível dos riscos a que estejam ou possam vir a estar expostas, atendendo à natureza, nível e complexidade das atividades desenvolvidas.

O enquadramento regulamentar decorrente da Diretiva 2013/36/EU e do Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (CRD IV e CRR), veio reforçar os requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e prever um conjunto adicional de medidas relacionadas com a constituição de reservas de fundos próprios, para acautelar riscos de natureza macroprudencial. Neste sentido, a CEP fortaleceu os seus processos por forma a avaliar o nível de capital considerado adequado à cobertura dos diferentes riscos e dispor de estratégias para o seu reforço.

A Caixa Económica do Porto é uma instituição financeira de cariz mutualista que tem como principal objetivo apoiar as pessoas nos momentos mais difíceis e ajudá-las a cuidar das suas poupanças.
Por conseguinte a CEP possui duas atividades:

- Atividade bancária – nos termos do Decreto-Lei nº 298/92, 31 dezembro - Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;
- Atividade prestamista – nos termos do Regime Jurídico da Atividade Prestamista, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 160/2015 que estabelece o regime jurídico da atividade prestamista.

A CEP tem como principal eixo de desenvolvimento e de diferenciação estratégica a prestação de serviços caracterizados pela excelência para as necessidades de associados/clientes. No plano do funcionamento interno da Instituição, foi implementada, ao longo de mais de uma década, uma filosofia de rigor, assente em sólidos princípios de integridade e transparência, e na inteira disponibilidade para a prestação de um serviço de qualidade aos associados/clientes.

A atividade da Instituição é exercida com total autonomia financeira, dependendo de si própria para a prática da atividade que desenvolve na área da concessão de crédito por empréstimos sobre penhores e na captação de depósitos à Ordem e a Prazo.
A CEP tem representado para os seus associados/clientes da ABFamiliar, o mealheiro onde podem depositar em segurança as suas poupanças.
Presentemente, a Caixa Económica do Porto exerce a sua atividade na região do Grande Porto, Área Metropolitana, possuindo apenas um balcão sediado nas Instalações da instituição à qual está anexa.

B. OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (Artigo 435º)

B.1. Estratégias e processos de gestão de riscos

A Direção da CEP é responsável pela definição dos objetivos da atividade e das políticas estratégicas de risco seguidas pela Instituição de acordo com alterações ao nível da estratégia de negócio que pretende sólidas para o sucesso da atividade que exerce.

A CEP reconhece a importância das práticas de gestão de risco para o sucesso do seu negócio e consequentemente o objetivo global do processo de gestão de risco é estabelecer um sistema que tenha capacidade de gerir, controlar e mitigar de uma forma efetiva os riscos.

A Direção garante que a Instituição dispõe de sistemas adequados para a gestão e controle dos diferentes riscos, suficientes em ação para mitigar o risco, e para aumentar a probabilidade de encontrar se de facto ocorrer.

Princípios orientadores da ação da CEP na gestão do risco

Estabelecem-se os 4 princípios seguintes:

I. **Princípio da Moderação** - Na prossecução dos seus objetivos estratégicos e no desenvolvimento das suas atividades a CEP procura moderar a variância dos seus resultados.

II. **Princípio Dimensão Estratégica do risco** - A estratégia da CEP é indissociável do seu apetite pelo risco - a instituição integra a dimensão-risco na sua formulação estratégica.

III. **Princípio da Clareza** - Os elementos nucleares da gestão do risco da Caixa estão incorporados no presente documento de política, na moldura de apetite pelo risco, nas políticas e procedimentos definidos na organização, nos modelos de risco que permitem a sua quantificação e reporte e nos mecanismos de revisão e controlo instituídos.

IV. **Princípio do Envolvimento** - Os membros da Direção da CEP tomam parte ativa na gestão do risco da instituição, tanto na tomada de decisões como na revisão continuada do perfil de risco da CEP, como ainda na participação nos exercícios de adequação do capital e liquidez, nas questões de crise e recuperação, e na definição de standards de governo do risco que se entenda adequado incorporar em adição aos que resultam da lei e regulamentação aplicáveis.

Identificação e Avaliação do Risco Geral

A Gestão de risco visa identificar, avaliar, acompanhar e reportar todos os riscos materialmente relevantes a que a Instituição se encontra sujeita, tanto interna como externamente, de modo a que os mesmos se mantenham dentro dos limites estabelecidos pela Direção e dessa forma, não afetem materialmente a situação financeira.
A CEP tem implementada uma Política de Apetite ao Risco (PAR), a qual atende a um conjunto de princípios estruturais que orientam a atividade, e que são definidos em função do seu modelo de negócio.
A Instituição dispõe de um processo de autoavaliação da adequação do capital interno, com vista a garantir que os riscos são avaliados e que o capital interno é adequado ao perfil de risco.

Identificação dos riscos

- **Risco operacional**

A CEP calcula os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com as disposições relativas ao Método do Indicador Básico previstas no Capítulo 2 do Título III da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. A gestão do risco operacional consiste no controlo mensal efetuado pela Direção que no âmbito das suas atribuições passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos pela adequação do controle existente.

A atividade exercida pela CEP, no que concerne às operações ativas e passivas, pela sua reduzida dimensão, não colocam em causa o rácio de solvabilidade da instituição.

A gestão de risco operacional tem sido sempre uma preocupação da CEP, o qual tem desenvolvido uma política de elaboração de manuais operativos e de responsabilização dos diretores pelo cumprimento das normas e procedimentos definidos, tendo como objetivo a mitigação deste tipo de risco.

- **Risco liquidez**

A CEP deve manter um *stock* permanente de ativos líquidos de boa qualidade – numerário, disponibilidades e aplicações com prazos residuais muito curtos e títulos de governo da zona euro – no mínimo suficiente para cobrir 10% dos recursos obtidos junto dos seus associados/clientes, mas desejavelmente bastante acima desse patamar mínimo.

A avaliação do risco de liquidez baseia-se no cálculo e análise de alguns indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais se encontram definidos igualmente limites de exposição.

Nesta matéria, importa ressalvar também a relevância do plano de recuperação e ILAAP, em que são abordadas as medidas suscetíveis de serem adotadas em cenários de desequilíbrios de liquidez. Para o efeito foram ponderados cenários de adversidade para a atividade da instituição, analisados os seus impactos e estabelecidas medidas de correção que permitam a recuperação dos níveis de liquidez adequados.

As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos à ordem e a prazo, em instituições nacionais, por critérios de obtenção taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respetivas Instituições.

- **Risco de crédito**

No âmbito do risco de crédito, o apuramento dos requisitos de capital tem por base o Método Padrão previstas nos Capítulos 1,2 e 4 do Titulo II da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, sendo as principais exposições de risco baixo ou muito baixo, uma vez que tem como contraparte a concessão de crédito sobre penhor com garantia real – objetos em ouro e/ou pedras preciosas – e aplicações financeiras constituídas por depósitos a prazo e à ordem em instituições de crédito nacionais, situações que estão cobertas pelos Fundos Próprios.

O risco de crédito encontra-se associado às perdas ou ao grau de incerteza, quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

No presente enquadramento de caixa anexa, a CEP está legalmente limitada à realização de empréstimos pignoratícios ou hipotecários, e à aplicação de fundos em títulos emitidos por governos da zona euro.

A atividade dominante da CEP é a concessão de empréstimos com garantia de ouro (*loan to value* de 70%) num formato renovável até 2 anos e que permite, de acordo com o regime jurídico da atividade prestamista, a realização do colateral a partir de 90 dias de mora.

O quadro seguinte, é apresentado a carteira de crédito por segmento:

Em 31 de dezembro de 2023

Segmento	Crédito em cumprimento	Crédito vencido	Total
Particulares			
Créditos com garantias reais	510.235	180.839	691.075
Perdas esperadas			23.533

Em 31 de dezembro de 2022

Segmento	Crédito em cumprimento	Crédito vencido	Total
Particulares			
Créditos com garantias reais	496.771	172.252	669.023
Perdas esperadas			18.972

- **Risco taxa de juro**

O balanço da CEP apresenta, no essencial, depósitos / aplicações e empréstimos no ativo e recursos de clientes no passivo, todos a taxa fixa.
Os empréstimos são sempre realizados na modalidade automaticamente renovável até 2 anos e, na verdade, a grande maioria dos clientes utiliza o prazo integral para reembolsar o empréstimo. Em complemento da atividade mutuária a CEP faz aplicações com prazo máximo de 1 ano, salvo exceções muito pontuais.

Por outro lado, a CEP oferece o produto depósito a prazo com maturidades até 1 ano.
Em suma, numa observação de *snapshot* a maioria das posições de balanço são até 1 ano e a totalidade até 2 anos gerando posições líquidas tendencialmente curtas nos *buckets* iniciais e longas entre 1 e 2 anos. No cômputo geral a exposição ao risco de taxa de juro é tendencialmente baixa e é política da CEP manter um perfil de risco prudente também neste domínio.

- **Risco de sistemas informáticos**

A Direção da CEP realizou uma análise de risco que identificasse as vulnerabilidades e ameaças dos sistemas informáticos e implementou um conjunto de medidas que visam a proteção do sistema contra ameaças que afetem a integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação processada.
Algumas das medidas implementadas são revistas e testadas como:

a) Política de elaboração de cópias de segurança que devem ser guardadas em local seguro;
b) Instalar e manter atualizados os programas de “antivírus” e “firewall”;
c) Manter em funcionamento uma política rígida e certificada de segurança;
d) Controlo de acesso;
e) Segregação de tarefas.

- **Risco de sistemas de informação**

A Informação é hoje um dos principais ativos das organizações e as tecnologias desempenham um papel fundamental no seu ciclo de vida. Estes recursos representam desafios cada vez mais complexos de gerir decorrentes de fatores tão diversos como sendo a globalização dos serviços, crescente aparecimento de novas leis e regulamentos, ameaças à confidencialidade, integridade e disponibilidade.

- **Risco Estratégico**

O risco de estratégia é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos na rendibilidade e/ou solvabilidade da Instituição, decorrentes de decisões estratégias inadequadas, de deficiente implementação das decisões tomadas, da incapacidade de resposta a fatores externos, bem como de eventuais condicionantes internas no contexto do desempenho da Instituição.

- **Risco de *Compliance* e de Reputação**

O risco de *Compliance* é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

Compliance tem por missão assegurar que a Direção, as estruturas funcionais e todos os colaboradores cumpram a legislação, regras e normativos (internos e externos) que pautam a atividade da instituição, de forma a evitar o risco de a Instituição incorrer em sanções de carácter legal ou regulamentar e em prejuízos financeiros ou de ordem reputacional, decorrente do incumprimento das leis, códigos de conduta e regras de "boas práticas" negociais e deveres a que se encontram sujeita.

A CEP sendo uma entidade supervisionada pelo Banco de Portugal e pela ASAE, pauta a sua atuação, entre outros procedimentos, pelo cumprimento de uma vasta panóplia de legislação, bem como pela promoção contínua de formações que a Direção disponibiliza aos seus colaboradores e pela elaboração de manuais de procedimentos em diversas áreas.

- **Risco de taxa de câmbio**

O risco cambial é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio, provocados por alterações no preço de instrumentos em moeda estrangeira. Este risco não se aplica no âmbito da atividade da CEP.

B.2. Informação respeitante ao sistema de governo

a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração.

Os dois membros executivos do órgão de administração, no atual mandato, exercem exclusivamente na CEP.

b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e fiscalização e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas.

A Política de Seleção e Avaliação dos membros do órgão de administração e fiscalização foi aprovada em Assembleia Geral da CEP que se realizou no dia 29 de março de 2017, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 157/2014, de 24 de Outubro.

Processos de candidatura e seleção

Os MOAF são eleitos pela Assembleia Geral da CEP (AG), composta pelos associados com direito de voto da mutualidade a que a CEP está anexa e que lhe são comuns, mediante proposta apresentada de acordo com os Estatutos e acompanhada do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção.

A AG deve apreciar os resultados da Avaliação ou Reavaliação dos MOAF, para efeitos de apresentação do requerimento de autorização do exercício de funções, dirigido ao Banco de Portugal.

Os órgãos eleitos, remetem à Comissão de Avaliação e Seleção as seguintes informações:

- Dados pessoais e curriculum vitae, contendo, pelo menos, as referências aos elementos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;
- Declaração de disponibilidade para o exercício de funções essenciais ou para a assunção de cargos em órgãos sociais, assinada pelo candidato ou proponente;
- Certificado de registo criminal;
- Eventuais referências abonatórias escritas, de carácter pessoal e profissional, por parte dos proponentes e/ou de terceiros devidamente identificados, nomeadamente entidades empregadoras ou contratantes e colegas ou colaboradores, sobre a índole, aptidões, experiência, capacidade e competências dos candidatos em causa e de quaisquer aspetos que permitam a sua aferição;
- Autoavaliação do candidato para o exercício das funções, nos termos em cada momento definidos pela CEP;
- As propostas ou candidaturas recebidas nos termos referidos no número anterior ficam integradas numa base de dados acessível ao órgão de administração e ao Presidente da Mesa da AG.

c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração e fiscalização, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos.

A avaliação dos membros do órgão de administração e fiscalização da CEP é feita de acordo com os critérios de adequação previstos na Lei e na Regulamentação aplicáveis, sendo esta efetuada tanto em base individual, isto é, relativamente a cada um dos membros, singularmente considerado, quanto em base coletiva, ou seja, relativamente ao órgão, colegialmente considerado. A avaliação da adequação dos MOAF é da responsabilidade da Comissão de Seleção e Avaliação dos Órgãos de Administração, Fiscalização.

Nos termos do artigo 31.º do RGICSF, a CSA avalia as qualificações profissionais das pessoas identificadas no artigo 2.º da presente política, por forma a assegurar que demonstram as aptidões, habilitações e competências teóricas e práticas para o exercício das suas funções, nomeadamente, no que se refere à compreensão e gestão dos riscos de uma instituição de crédito, ao planeamento estratégico da CEP, aos requisitos legais e regulamentares a que está sujeita a atividade e ao controlo e avaliação dos mecanismos de controlo.

d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu.

Não existe uma comissão de risco autónoma, tendo em conta a dimensão, organização, natureza, âmbito e complexidade das atividades exercidas pela Instituição.

e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.

Função de conformidade

O risco de conformidade é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

A CEP tem uma estrutura de dimensão reduzida, pelo que não dispõe de Departamentos de Auditoria Interna e Conformidade, cabendo à Direção o papel de supervisão da instituição, contando também com o apoio do Conselho Fiscal e do Auditor Externo.

Neste âmbito, é assegurada a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, e o cumprimento das obrigações a que a Instituição se encontra sujeita.

O risco de conformidade é gerido, na CEP, numa lógica proactiva, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, regras e deveres aplicáveis à Instituição e acima de tudo preservar a sua reputação.

De acordo com o nº 2 do artigo 66º do Aviso nº 3/2020 de 15/07/2020, as instituições que não disponham de funções de controlo interno estabelecidas nos termos do disposto no artigo 15º - Segregação das funções de controlo interno - dispõem de um período de 18 meses após a entrada em vigor do presente Aviso para estabelecerem funções de controlo interno (Direção Conformidade, Direção de Risco e Auditoria Interna).

Assim, no 2º semestre de 2020, com a publicação do Aviso nº 3/2020, do Banco de Portugal, passou a ser exigido um ainda mais rigoroso sistema de Controlo Interno, o que implica criação de novas funções autónomas, bem como o alargamento do âmbito das responsabilidades dos órgãos sociais da direção e do conselho fiscal e a definição e formalização das práticas internas subjacentes à sua eficácia.

Ao implementar um novo modelo de funcionamento dos órgãos sociais da direção e do conselho fiscal, a par de revisão do modelo orgânico e funcional da CEP como um todo, seremos obrigados a atualizarmos continuamente o sistema até aqui desenhado, o que levará a custos informáticos mais elevados.

Acresce que, em virtude da Regulamentação que entrou em vigor, designadamente o Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, foram também impostos novos requisitos ao nível de Controlo Interno, os quais acarretam um conjunto de encargos e custos fixos com pessoal que são manifestamente incomportáveis, não procedendo assim à sua implementação.

Função de gestão de risco

A gestão do risco operacional consiste no controlo permanente efetuado pela Direção que, no âmbito das suas atribuições, passa pela identificação, avaliação, acompanhamento e medição dos riscos pela adequação do controle existente.

De um modo sucinto, os objetivos primordiais da gestão de risco são:

- A identificação dos riscos;
- A sua avaliação qualitativa e quantitativa;
- Desenvolvimento de metodologias apropriadas para a gestão de risco;
- Revisão anual do sistema de gestão de risco;
- Definição de políticas de risco consideradas a garantir a estabilidade;
- Cumprimento da legalidade, em todas as vertentes.

Neste domínio, foi implementado pela Direção e implementado pelo Departamento Administrativo um sistema que engloba um conjunto de processos que visa assegurar a compreensão da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à atividade desenvolvida, identificando, avaliando, acompanhando e controlando os riscos a que se encontra exposta, é possível adequar estratégias que permitam o cumprimento dos objetivos definidos pela Instituição.

São da competência da direção as estratégias e políticas que norteiam o apetite ao risco, a gestão, o controlo e a redução dos riscos.

A cobertura de todos os riscos materialmente relevantes é integrada no sistema, identificando, avaliando, acompanhando com vista a garantir o efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres que a Instituição se encontra sujeita.

O sistema de gestão de risco da CEP tem em consideração os riscos de crédito, taxa de juros, liquidez, concentração, operacional, sistemas de informação, estratégia, conformidade, e de reputação. Reconhecendo que a gestão do risco se traduz num importante fator de estabilidade, a CEP vem desenvolvendo continuadamente práticas de gestão.

Algumas das práticas de gestão que a instituição procura implementar e controlar encontram-se conforme quadro seguinte:

Competência da gestão, formação, experiência e compromisso
Integridade da gestão, cumprimento do código ético e de boas-práticas
Planeamento
Definição de prioridades
Mudanças no pessoal "chave"
Grau de motivação do pessoal
Mudanças nas políticas de gestão
Exposição pública

O risco na atividade praticada pela Caixa Económica do Porto é considerado baixo, pelos procedimentos de cálculo que são praticados, que têm sempre em vista o valor base do objeto face aos valores de compra correntes.

O objetivo de desenvolver processos de gestão de risco é permitir à instituição atingir com sucesso a sua missão, através de um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade.

Paralelamente, a CEP procura adaptar a sua estrutura organizativa, visando uma adequada segregação de funções, enquanto mitigadora de risco.

Função de Auditoria Interna

A CEP não possui na sua estrutura orgânica um órgão autónomo permanente, responsável pela Auditoria interna, nem subcontrata tal função, tendo essas funções implementadas na Direção e no seu Conselho Fiscal, que fiscaliza trimestralmente documentos e contas da entidade e, bem assim, como toda a documentação que pretenda fiscalizar.

C. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL (Artigo 437º)

C.1. Informação Qualitativa

A CEP reporta os seus requisitos de fundos próprios de acordo com o Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 em 2014 e pelo Aviso n.º 4/2016 do Banco de Portugal define o regime prudencial das caixas económicas anexas e visa assegurar que estas entidades se encontram sujeitas a requisitos prudenciais apropriados no que diz respeito à cobertura dos riscos relevantes, tendo em conta a natureza, escala e complexidade das atividades que lhes são legalmente permitidas.

Os requisitos de capital de toda a carteira de crédito são calculados com base no Método Padrão previstas nos Capítulos 1,2 e 4 do Título II da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, e o risco operacional é determinado de acordo com as disposições relativas ao Método do Indicador Básico previstas no Capítulo 2 do Título III da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

Segundo o estipulado no artigo 4.º do presente aviso, a CEP deve observar em permanência um rácio mínimo de fundos próprios de 8%. Das medidas emitidas em 2020 pelo Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 116.º do RGICSF, a CEP continua a cumprir, um nível de fundos próprios no âmbito de Pilar 2 de 0,5%, o qual acresce ao requisito total de fundos próprios de 12,5%.

O rácio de fundos próprios corresponde aos fundos próprios expressos em percentagem da soma dos seguintes elementos:

a) Montante da posição ponderada pelo risco referente ao risco de crédito, calculado nos termos do artigo 5.º do Aviso n.º 4/2016;
b) Montante dos requisitos de fundos próprios referente ao risco operacional, calculado nos termos do artigo 6.º do Aviso n.º 4/2016, multiplicado por 12,5.

O *Common Equity Tier 1* (CET1) corresponde à soma das seguintes rubricas:

- Capital Social: 2.490.000€
- Resultados Transitados: -876.190€
- Resultado líquido do exercício: -222.171€

Conforme o disposto no nº 7 do Aviso nº 4/2016, são aplicáveis deduções/exclusões referentes aos ativos intangíveis, ativos por impostos diferidos que dependam da rendibilidade futura e participações e outros instrumentos de capital regulamentar.

Deste modo, aplicadas as respetivas deduções, o valor de *Common Equity Tier 1* fixou-se em 1.003.711€. Tendo em conta a inexistência de elementos que entrem na categoria de *Additional Tier 1*, o Tier 1 fixou-se no mesmo montante que o *Common Equity Tier 1*, ou seja, 1.003.711€.

Por fim, devido a CEP não deter, à data de referência, elementos de Tier 2, os fundos próprios registaram-se também o valor de 1.003.711€.

O Rácio de Fundos Próprios CET1 da CEP equivale ao Rácio dos Fundos Próprios Totais uma vez que a CEP apenas detém fundos próprios CET1.

Em 2023 estes rácios posicionaram-se nos 113,15% conforme quadro seguinte:

RÁCIO DE CET1 E FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	2023
Capitais próprios	2.185.589
Elementos não elegíveis para FPR	1.181.878
Fundos próprios regulamentares de base	**1.003.711**
RWA de balanço / crédito	625.270
RWA de risco operacional	261.820
RWA	887.090
Rácio de CET1	**113,15%**
Rácio de Fundos Próprios Totais	**113,15%**

D. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 438º)

D.1. Informação Quantitativa

Adequação de Capitais - Fundos Próprios

Adequação de Capitais – Requisitos de Fundos Próprios

FUNDOS PRÓPRIOS - PARTE 1	2023
Fundos Próprios - Nível 1	**1.003.711**
Instrumentos de fundos próprios	2.490.000
Lucros retidos de exercícios anteriores	-876.190
Resultados do exercício	-222.171
Outro rendimento integral acumulado	
Outras reservas	793.950
Outros ajustamentos	
Ativos intangíveis	-1.181.878
Impostos	
Outros ajustamentos transitórios	
Fundos Próprios - Nível 2	
Requisito mínimo de capital	1.000.000
Fundos próprios de referência para efeitos dos limites relativos aos grandes riscos	1.003.711

E. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (Artigo 439º)

O risco de crédito de contraparte, a que se refere o Capítulo 6, do Título II, da Parte III, decorre da incerteza quanto ao incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos, em operações com instrumentos derivados, operações de recompra, contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

A CEP não realiza operações com estas características.

F. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (Artigo 440º)

As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contra cíclica de fundos próprios a que se refere o Título VII, Capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:

Não aplicável face à natureza geográfica da Instituição.

G. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL (Artigo 441º)

A CEP não apresenta indicadores de dimensão ou outros que lhe proporcionem uma classificação como uma instituição de Importância Sistémica Global (G-SII), não sendo aplicável o previsto pelo artigo 441º do Regulamento nº 575/2013.

H. RISCO DE CRÉDITO (Artigo 442º)

H.1. Informação Qualitativa

Para efeitos da afetação de uma posição em risco à classe de risco «posições em risco em situação de incumprimento», prevista na alínea j) do artigo 112º do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, considera-se que existe uma situação de incumprimento quando o devedor regista um atraso superior a 90 dias relativo a uma obrigação de crédito que exceda os €50.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 7 de dezembro, as demonstrações financeiras da CEP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Com a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga está sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na IFRS 9. O reconhecimento da imparidade é realizado através do modelo da perda esperada.

Em termo contabilísticos, a CEP considera como:

Crédito vencido: as prestações vencidas de capital e/ou juros decorridos que continuem a ser devidos após 30 dias do seu vencimento.

Crédito objeto de Imparidade: as perdas de crédito devem ser mensuradas com base no valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a instituição espera receber, incluindo os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais recebido e da venda de créditos em incumprimento.

Crédito em Incumprimento: de acordo com a definição que consta da Instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, de 1 de outubro, na sua versão alterada pelas Instruções nº 23/2011 e 23/2012, se define como a soma do crédito vencido há mais de 90 dias.

H.2. Informação Quantitativa

Posições em Risco

CLASSES DE RISCO	2023
Administrações centrais ou bancos centrais	
Administrações regionais ou autoridades locais	
Entidades do Setor Público	1.350
Instituições	485.925
Empresas	
Carteira de retalho	72.444
Posições com garantia de bens imóveis	
Elementos vencidos	60.911
Ações	
Outros Itens	4.639
Total	**625.270**

H.3. Risco de Crédito – Método Padrão

H.3.1. Informação Qualitativa

A CEP utiliza o Método Padrão em conformidade com o estabelecido nos capítulos 1,2 e 4 do Título II da parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

	RWA (risk weighted assets ou activos ponderados por risco):	Ponderação	Valores	31-12-23
017-Outros itens	Notas e moedas + depósitos no Banco Central - 0% **(nº 3 do artigo 134º)**	0%	32.425	0
017-Outros itens	Ativos tangíveis - 100% **(nº 1 do artigo 134º)**	100%	1.132	1.132
002-Exposição a governos centrais ou bancos centrais	Títulos da República Portuguesa - 0% **(artigo 114º)**	0%	233.230	0
004-Exposição a entidades do setor público	Investimentos detidos até à maturidade (FCT) **(artigo 116.º)**	100%	1.350	1.350
017-Outros itens linha r280	Outros ativos (Moedas de coleção) - **(nº 5 do artigo 113º)**	100%	3.507	3.507
002-Exposição a governos centrais ou bancos centrais	Ativos por impostos correntes (IRC-Retenções na fonte) **(artigo 114º n.4)**	0%	4.319	0
007-Instituições	Depósitos e aplicações em bancos (prazo residual igual ou menor do que 3 meses) **(artigo 119º a 121º)**	*Instituições*		485.925
007-Instituições	Depósitos e aplicações em bancos (prazo residual superior a 3 meses) **(artigo 119º a 121º)**	*Instituições*		0
009-Retalho	Empréstimos garantidos por ouro com LTV não superior a 70% (sem atraso ou com atraso não superior a 90 dias) - 75% * 20% = 15% **(75% pelo artigo 123 * 20% pelo artigo 207º)**	15%	469.278	72.444
011-Exposições em default	Empréstimos garantidos por ouro com LTV não superior a 70% (com atraso superior a 90 dias) - 0,8 * 75% *20% + 0,2 * 75% * 150% = 33% **(150% pelo artigo 127 para 20% do crédito em incumprimento)**	33%	180.773	60.911
			RWA balanço	625.270

H.3.2. Informação Quantitativa

I. ATIVOS LIVRES DE ENCARGOS (Artigo 443º)

A CEP não tem como política onerar os seus ativos.

J. RECURSO ÀS ECAI (Artigo 444º)

A CEP não utiliza notações externas atribuídas pelas ECAI.

K. EXPOSIÇÃO A RICO DE MERCADO (Artigo 445º)

O risco de mercado apresenta genericamente como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteiras de ativos de negociação e disponíveis para venda, resultado de flutuações em cotações de ações, taxas de juro e taxas de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando, quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
A CEP tem presente que uma depreciação significativa da cotação do *gold bullion* – variável exógena e não controlável - seria adversa aos seus interesses. Segue sistematicamente aquela cotação de forma a poder antecipar a tomada de medidas de mitigação do risco e preservação de valor caso a evolução da tendência o aconselhe.

L. RISCO OPERACIONAL (Artigo 446º)

L.1. Informação Qualitativa

O rico operacional caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de falhas dos sistemas de informação, fraudes internas e externas, da atividade, da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou na inoperacionalidade das infraestruturas.

O controlo do risco operacional tem por objetivo facilitar a identificação, avaliação, seguimento, diminuição e quantificação dos riscos operacionais, devendo utilizar-se para tal, ferramentas qualitativas e quantitativas de diferentes áreas.

A política de gestão de risco operacional rege-se pelos princípios orientadores de que todos os colaboradores são parte integrante da gestão de risco, e como tal, devem contribuir para a identificação de eventos de risco operacional de forma a garantir a sua prevenção ou mitigação.

A CEP possui procedimentos formais e controlos, detetivos e preventivos, que garantam a efetividade e o desempenho das tarefas, a integridade e o cumprimento dos requisitos regulamentares.

A CEP utiliza o método do Indicador Básico para cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional. Os requisitos de fundos próprios para risco Operacional resultam da média dos últimos três anos do Indicador Relevante anual positivo, ponderado por um fator de risco de 15% nos termos do nº 1 do artigo 315º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

O Indicador Relevante tem assim por base, o resultado da soma líquida de juros e receitas líquidas numa base anual, reportados ao final de cada exercício financeiro.

<u>Elementos Contabilísticos (Indicador Relevante):</u>

(+) Receitas de juros e proveitos equiparados

(+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo

(+) Comissões recebidas

(+) Outros proveitos de exploração

(-) Encargos com juros e custos equiparados

(-) Comissões pagas

(-)/(+) Resultado proveniente de operações financeiras

L.2. Informação Quantitativa

Risco Operacional – Indicador Relevante

Atividades	2021	2022	2023
Método Indicador Básico	302.268	269.360	261.820

M. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo 447º)

Não se aplicam à CEP na data de referência.

EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUIDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (Artigo nº 448º)

A exposição ao rico de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de ativo, passivo e fora do balanço que não estejam integradas na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro.

A CEP é uma instituição por natureza limitada no âmbito da sua atuação daqui decorrendo que os ativos e passivos sensíveis se limitam a (i) depósitos e aplicações em instituições de crédito, (ii) créditos concedidos, de natureza prestamista e (iii) depósitos de clientes, todos no regime de taxa fixa.

Metodologia

Seguindo o preceito descrito na própria Instrução nº 3/2020 que altera a Instrução do Banco de Portugal n.º 34/2018, com o objetivo de atualizar o reporte padronizado da exposição ao risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e do impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada das taxas de juro de 200 pontos de base na curva de rendimentos, a CEP projetou e agregou os *cash flows* relativos aos ativos e passivos incluídos na sua carteira bancária e sensíveis a movimentos nas taxas de juro.

A CEP recebe fundos dos seus clientes para depósito dos mesmos a prazo e, em paralelo, realiza operações de crédito de natureza prestamista e aplica os seus excedentes em depósitos a prazo no sistema bancário (a grande maioria dos depósitos, tanto no ativo como no passivo, pagam juros no final, conforme evidenciado no mapeamento dos seus *cash flows*).

Os créditos de natureza prestamista são operações de mútuo garantido por penhor de ouro com LTV máximo de 70% e prazo máximo de 2 anos. A taxa é estabelecida no início do contrato, sempre no respeito pela regulamentação aplicável.

De facto, muitos são os associados/clientes que, tendo oferecido uma garantia de ouro, deixam passar várias prestações de juros optando por liquidá-las mais tarde durante a vida do contrato, ou mesmo no final do mesmo, ou optando por prescindir do colateral.

A CEP não dispõe, no entanto, de um estudo comportamental que permita modelar a geração de caixa proveniente da sua carteira de empréstimos pelo que, no caso presente, optou por mapear os créditos prestamistas com liquidação de capital e juros no final.

Para aplicação dos choques padronizados previstos na Instrução, procedeu-se à construção de uma curva de rendimentos refletindo uma subida paralela de 200 basis points – choque adverso - considerando pertinente a utilização dos limites previstos na alínea n) do art.º 4º B da Instrução nº 34/2018 atualizada, para o choque de descida de taxas, daí resultando uma curva nunca abaixo de -100 basis points.

O valor económico apurado para o conjunto de ativos e passivos sensíveis foi de -657.249. Euros.

IRRBB 01.00
31-dez-23

before modelling	**Até 1 M**	**>1 e até 3**	**>3 e até 6**	**>6 e até 9**	**>9 e até 12**	**>12 e até 18**	**>18 e até 24**	**>24 e até 36**	
Empréstimos	111.823,57	39.575,72	39.771,37	50.554,18	49.706,68	176.947,59	222.695,47	-	*691.074,58*
Aplicações / DP	2.241.657,89	-	-	-	-	-	-	-	*2.241.657,89*
Activo	2.353.481,46	39.575,72	39.771,37	50.554,18	49.706,68	176.947,59	222.695,47	-	*2.932.732,47*
Recursos de clientes / DP	244.200,83	420.057,90	595.530,03	663.455,63	364.554,75	-	-	-	*2.287.799,12*
Activo - Passivo	**2.109.280,63**	**- 380.482,18**	**- 555.758,66**	**- 612.901,45**	**- 314.848,07**	**176.947,59**	**222.695,47**	**-**	*644.933,34*
yield curve	3,917%	3,876%	3,695%	3,453%	3,218%	2,822%	2,563%	2,308%	
ponto médio (anos)	0,04167	0,16667	0,375	0,625	0,875	1,25	1,75	2,75	
Present values	2.105.906,52	- 378.078,33	- 548.248,00	- 600.034,49	- 306.242,19	170.898,04	213.048,08	-	**657.249,64**
	Até 1 M	**>1 e até 3**	**>3 e até 6**	**>6 e até 9**	**>9 e até 12**	**>12 e até 18**	**>18 e até 24**	**>24 e até 36**	
Choque +200	5,917%	5,876%	5,695%	5,453%	5,218%	4,822%	4,563%	4,308%	
Present values	2.104.234,46	- 376.878,53	- 544.334,45	- 592.896,39	- 301.142,64	166.831,90	205.968,03	-	**661.782,39**
Diferencial									**4.532,74**
Curva limite (artº 4, 2b) e c)	-1,000%	-1,000%	-1,000%	-1,000%	-1,000%	-0,950%	-0,950%	-0,950%	
Choque -200 (s.a. limite)	1,917%	1,876%	1,695%	1,453%	1,218%	0,822%	0,563%	0,308%	
Present values	2.107.612,45	- 379.305,38	- 552.266,73	- 607.400,42	- 311.530,45	175.146,12	220.518,23	-	**652.773,81**
Diferencial								-	**4.475,83**

N. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (Artigo nº 449º)

Não se aplicam à CEP na data de referência.

O. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (Artigo 450º)

Nos termos dos estatutos, os titulares dos órgãos sociais da Caixa Económica do Porto - Caixa anexa poderão ser remunerados de acordo com as condições definidas em Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza associativa e à pouca complexidade da atividade da instituição.
Assim, a política de remuneração, quanto aos órgãos de administração e fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a das colaboradoras é aprovada exclusivamente pela Direção.
A Direção da Caixa Económica do Porto declara para efeito do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 de 15 de julho, que os membros dos órgãos sociais da Instituição auferem uma quantia pelo desempenho dos respetivos cargos.
As remunerações dos órgãos da Direção são as seguintes:

	Remuneração/Anual	**Diuturnidade/Anual**
Ilda Helena Martins Oliveira	30.100	700
Fernando Ulisses Pereira Machado	30.100	700
José António Gomes Falcão Fonseca	10.200	0

Os encargos sociais obrigatórios referem-se às contribuições à Segurança Social, ao Fundo de garantia de compensação do trabalho e o seguro de acidente de trabalho.

A remuneração do Conselho Fiscal, tendo em atenção a natureza da função deste órgão, consiste numa contrapartida de montante fixo por presença, sem quaisquer acréscimos ou outras prestações.

Todos os empréstimos realizados são auditados por um Avaliador registado na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, na qual é pago uma avença mensal no valor de 350€, no sentido de avaliar se as operações propostas e os seus elementos são suscetíveis de estar relacionados com atividades ilícitas.

Em regime de subcontratação, A Caixa Económica do Porto – Caixa anexa, tem um contrato com a empresa Oliveira Reis & Associados, Sroc, Lda. que tem a competência exclusiva de proceder à revisão legal das contas, à auditoria das contas. A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito do contrato de prestação de serviços de revisão de contas. Em 2023 os honorários do Revisor Oficial de Contas foram de 7.200€ sem IVA.

As senhas de presença do Conselho Fiscal em 2023 totalizam 700€.

P. ALAVANCAGEM (Artigo 451º)

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, modificado pelo ato Delegado nº 62/2015, de 10 de outubro de 2014. O rácio de alavancagem é definido como a proporção do *capital tier 1* dividido pela medida de exposição, constituída por ativos do balanço e extrapatrimoniais considerados após alguns ajustamentos.

Rácio de Alavancagem	**2023**
Numerador	
Common equity tier 1 capital	
Tier 1 capital	1.003.711
Tier 2 capital	
Own funds	**1.003.711**
Denomidador	**Exposição**
Risco de crédito	**4.555.759**
Rácio de Alavancagem	**22,03%**

Q. UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRRBB RELATIVAMENTE AO RISCO DE CRÉDITO (Artigo 452º)

Não aplicável.

R. UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO (Artigo 453º)

Não aplicável.

S. UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO AVANÇADA RELATIVAMENTE AO RISCO OPERACIONAL (Artigo 454º)

Não aplicável.

T. UTILIZAÇÃO DE MODELOS INTERNOS DE RISCO DE MERCADO (Artigo 455º)

Não aplicável.

PARECER DO RELATÓRIO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

Exmos. Senhores/Exmas. Senhoras, Associados(as)

Introdução

No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade de gestão desenvolvida pela Direção da Caixa Económica do Porto (CEP) em 2023. Durante o ano, analisou-se os documentos de suporte que considerou mais relevantes, bem como a documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada tendo reunido com a Direção durante o ano, para obtenção de esclarecimentos sobre a evolução do processo de fusão por incorporação entre a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A. (CEMAH), enquanto sociedade incorporante, e a CEP, enquanto entidade incorporada, bem como o fecho das contas com o Revisor Oficial de Contas.

Tendo por base o encerramento das contas no período em causa, foram analisados o Relatório da Direção e as demonstrações financeiras, bem como os termos da respetiva "Certificação Legal de Contas" apresentados no dia 19/03/2024 e 21/03/2024, respetivamente, tendo o Conselho Fiscal reunido novamente no dia 21/03/2024 procedido à obtenção dos esclarecimentos que entendeu convenientes.

As demonstrações financeiras foram examinadas pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas designada por Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. a qual emitiu a respetiva certificação final a 22/03/2024, cujo teor o Conselho Fiscal expressa a sua concordância.

Para o exercício das suas funções, o Conselho Fiscal contou com a disponibilidade que tem sido por parte da Direção ao longo destes anos, e a sua respetiva área de contabilidade, que facultaram os elementos solicitados e prestaram os cabais esclarecimentos sobre diversas matérias mais sensíveis/exigentes, o que muito agradecemos.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias e o mandato que nos foi conferido, vem o Conselho Fiscal da CEP apresentar o seu Parecer sobre o Relatório e Contas de 2023, que nos foram apresentados pela Direção.

Considerações

Após a análise dos documentos recebidos ao longo do ano e do Relatório pela Direção, vimos expressar o seguinte:

1. No Relatório e Contas do ano de 2023, a mensagem da Direção da CEP é descrita de forma clara a atividade desenvolvida no exercício, os factos mais relevantes e os seus constrangimentos que se encontram sustentados pela troca de correspondência e emails entre o Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal e a Direção da CEP.

   Dada a continuidade da situação por este conflito de invasão da Rússia à Ucrânia com a respetiva instabilidade económica, social e financeira, são factos abordados no Relatório e Contas da Direção, que considera uma vez mais as suas operações de crédito têm por base o ouro como colateral e que à data do Parecer do Conselho Fiscal já se verifica um aumento na sua cotação do ouro, sendo habitual em períodos de crises económico-sociais.
2. O Conselho Fiscal aguarda o processo de decisão - que se espera ser de curto prazo - por incorporação entre a CEP e a CEMAH.

Parecer

Assim e como resultado das informações recebidas e tendo em consideração ao Relatório da Direção, bem como o conteúdo da "Certificação Legal de Contas", o Conselho Fiscal é do seguinte Parecer:

Aprovem o Relatório e Contas e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2023, apresentadas pela Direção, atentas a reservas que são referentes a anos anteriores da Certificação Legal de Contas.

Porto 25 de março de 2024

A Presidente:

Carla Sofia Bessa Bruno

O Secretária:

Maria Augusta Rodrigues Pedrosa Lemos

OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
PEDRO CORREIA PROENÇA
MANUELA GUERRA OLIVEIRA
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, ANEXA À A BENEFICÊNCIA FAMILIAR – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS** (a Entidade ou CEP), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 4.555.759 euros e um total de capital próprio de 2.185.589 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 222.171 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1 e 2, e aos efeitos das matérias referidas nos pontos 3 e 4, da secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **CAIXA ECONÓMICA DO PORTO, ANEXA À A BENEFICÊNCIA FAMILIAR – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS** em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. A rubrica de *Ativos intangíveis* inclui o montante de 1.480.963 euros (valor bruto) respeitante ao *software* bancário (*Corebanking)* que entrou em funcionamento em 2020. As correspondentes amortizações acumuladas totalizam 321.072 euros, o total registado como gasto do exercício ascende a 98.780 euros. A Entidade estimou em 15 anos a vida útil deste ativo. Na ausência de um parecer técnico conclusivo que suporte a vida útil estimada e a correspondente taxa de amortização praticada, não podemos concluir sobre a razoabilidade das referidas amortizações. Acresce referir que, em 2023, não foi assegurada a manutenção do *software*, o que pode indiciar uma situação de imparidade. Pelo exposto, não nos pronunciamos sobre a valorização do ativo intangível.

Inscrita na OROC sob o n.º 23
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matrícula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75,
8º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197
www.orasroc.pt · E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175

DELEGAÇÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132

2. Conforme referido na opinião emitida sobre as demonstrações financeiras de 2022, não foi possível pronunciar-nos quanto ao saldo das *Despesas administrativas*, uma vez que não foram reconhecidos gastos decorrentes de serviços prestados pela Credirisk nesse ano, relativos à manutenção do *Corebanking*, nem quanto aos possíveis impactos nas rubricas de *Lucros retidos* e *Passivo* em 2023.

3. Pelo facto de, nos últimos dois anos, não terem sido reconhecidas imparidades sobre o valor das Obrigações de Tesouro, classificadas como Investimentos detidos até à maturidade, a rubrica *Ativos financeiros pelo custo amortizado* encontra-se sobrevalorizada no montante de 70.416 euros, a rubrica de *Lucros retidos* encontra-se sobrevalorizada no valor de 79.416 euros e o Resultado do ano encontram-se subvalorizado em 9.340 euros.

4. A rubrica de *Outros ativos*, no ano de 2022, encontrava-se sobrevalorizada em 9.522 euros devido ao registo de rendimentos a receber que não cumpriam os critérios para reconhecimento. Esta situação tem impacto nas contas do ano, na rubrica de *Lucros retidos*, que se encontra sobrevalorizada por este montante e no Resultado do ano que se encontra subvalorizado pelo mesmo valor.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Conforme divulgado no Relatório da Direção, encontra-se em apreciação, por parte do Banco de Portugal, desde junho de 2023, o projeto de fusão por incorporação da CEP na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo (CEMAH). No improvável cenário de o processo de fusão não se concretizar entre as duas Entidades, a CEP irá apresentar ao Banco de Portugal o pedido de renúncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa. Daqui resultará a extinção da atividade bancária de captação de depósitos, com a consequente implementação de um programa de reembolso dos mesmos aos seus titulares. A Entidade continuará a desenvolver, designadamente, a atual atividade prestamista.

A 31 de dezembro de 2023 os fundos próprios regulamentares da Entidade totalizam 1.003.711 euros, conforme referido no ponto C.1 das divulgações efetuadas ao abrigo do Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu, valor superior ao limite mínimo de fundos próprios definido na alínea x) do artigo 1º da Portaria n.º 94/95, de 09/02, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 362/2015, de 15/10, que deve ser observado por força do artigo 7º do Regime Jurídico das Caixas Económicas. Importa referir, contudo, que caso tivessem sido reconhecidos nas demonstrações financeiras os montantes assinalados no ponto "Bases para opinião com reservas", o efeito nos fundos próprios seria negativo no mesmo montante, colocando a Entidade numa situação de incumprimento do limite mínimo dos fundos próprios regulamentares.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

MATÉRIAS RELEVANTES DE AUDITORIA

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Carteira de crédito e sua valorização (Divulgações relacionadas com as notas 1.2.1.1 e 2 das notas anexas às demonstrações financeiras)	
Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	**Síntese da abordagem de auditoria**
Os "Ativos financeiros pelo custo amortizado", no total de 3.141.389 euros (3.340.345 euros em 31 de dezembro de 2022), incluem 691.075 euros (669.023 euros em 31 de dezembro de 2022) de capital vencido e vincendo, e juros vencidos, deduzidos das respetivas perdas de crédito previstas de 23.533 euros (18.972 euros em 31 de dezembro de 2022). Tendo em consideração que a concessão de crédito sobre penhor constitui o principal negócio da Entidade, com o risco de crédito inerente, e sabendo que a atividade prestamista é caracterizada pelo frequente incumprimento por parte dos mutuários, com o consequente recurso à execução das garantias reais existentes, o risco de distorção material relaciona-se diretamente com o julgamento das estimativas utilizadas para a constituição de imparidades.	Os nossos procedimentos relativos a esta matéria incluem, entre outros: • Entendimento do processo de controlo interno e teste aos controlos instituídos; • Reconciliação da carteira de crédito e mapas de imparidade com a contabilidade; • Obtenção dos cálculos efetuados com vista a testar o modelo de imparidade coletiva; • Seleção de uma amostra de créditos com a finalidade de realizar a inspeção física dos bens dados em penhor e a evidência da sua avaliação por parte de avaliador externo; • Confirmação da existência de seguro com valor de cobertura igual ou superior ao valor extrapatrimonial; • Realização de procedimentos com vista a identificação de eventos subsequentes; e, • Verificação da plenitude e consistência das divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com as Normas de Relato Financeiro aplicáveis.

Enquadramento regulamentar	
Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	**Síntese da abordagem de auditoria**
A Entidade atua num setor muito específico com elevados requisitos legais e regulamentares. A Entidade encontra-se sob a supervisão do Banco de Portugal, estando obrigada ao acompanhamento de requisitos legais e regulamentares a si aplicáveis bem como ao cumprimento de rácios regulamentares exigentes.	Os nossos procedimentos relativos a esta matéria incluem, entre outros: • Obtenção de confirmações externas de advogados; • Consulta e análise da correspondência trocada com o Banco de Portugal; • Obtenção de confirmação externa por parte do Banco de Portugal; • Indagações ao Órgão de gestão; e, • Análise das divulgações efetuadas no Relatório e Contas da Direção.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma

auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria

incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Exceto quanto aos possíveis efeitos e efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria às demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

SOBRE OS ELEMENTOS ADICIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados pela Assembleia Geral para prestar serviços de revisão legal de contas, pela primeira vez, em 28 de julho de 2016, para um mandato de três anos (2016-2018).
- Conforme deliberação da Assembleia Geral em 19 de dezembro de 2018, fomos reconduzidos para um segundo mandato de três anos (2019-2021).
- Em 21 de dezembro de 2021, deliberou a Assembleia Geral a nossa recondução para um terceiro mandato de três anos (2022-2024).

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 22 de março de 2024.

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do nº 1, do artigo 5º, do Regulamento (EU) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade o seguinte serviço permitido por lei e regulamentos em vigor:

    - Relatórios semestrais com avaliação crítica do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito previstos na Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal, republicada pela Instrução n.º 18/2018.

Porto, 22 de março de 2024

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por

João Carlos Cruzeiro, ROC nº 1363,
Registado na CMVM sob o nº 20160973

Parecer Conselho Fiscal

O presente ***Relatório sobre o sistema de controlo interno***, tem data de referência de 1 de janeiro de 2023 a 30 de novembro de 2023 e foi elaborado em conformidade com o estabelecido no Aviso nº 3/2020, de 15 de julho e da Instrução nº 18/2020 de 15 de julho do Banco de Portugal.

O Conselho Fiscal (CF) da Caixa Económica do Porto – Caixa anexa (CEP) em cumprimento dos Estatutos da instituição, no nº 1 do artigo 56º do Aviso nº 3/2020, de 15 de julho e da Instrução nº 18/2020, de 15 de julho do Banco de Portugal, vem comunicar o seguinte:

O sistema de Controlo Interno em vigor é proporcional e o adequado às atuais circunstâncias, pois considera-se que mantém um processo de avaliação das diversas categorias de risco que permite reconhecer os compromissos da instituição face ao desenvolvimento e capacidade de resposta em eventuais situações de emergência. Considerámo-lo, pelo acompanhamento que é feito, que é compatível com a dimensão, a natureza, os riscos das atividades exercidas e assegura o seu cumprimento pelos colaboradores da instituição.

Anualmente a CEP procede ao envio de uma carta a todos os associados/clientes, pelo que, continua a fazer um esforço significativo para que esta situação fique sanada. A desconformidade está associada aos processos de clientes mais antigos. De referir que as contas que não cumprem na íntegra com o Aviso nº 2/2018, revogada pelo Aviso nº 1/2022, são contas que não têm registo de atividade e com uma antiguidade significativa, assim o CF assegura que a debilidade indicada não é significativa.

Informa-se que, os empréstimos sobre penhor são analisados e assinados pelos colaboradores do Balcão da CEP, no sentido de avaliar se as operações propostas e os seus elementos são suscetíveis de estar relacionados com atividades ilícitas. De referir, que todos os empréstimos realizados são auditados por um Avaliador registado na Imprensa Nacional - Casa da Moeda.

No dia 23/02/2023 nas instalações da CEP, tivemos a presença de dois elementos da ASAE, que após a solicitação e posterior análise de diversos documentos, no dia 20/04/2023, a CEP recebeu um email a informar que tudo se encontrava em boa ordem

O CF tem acompanhado com regularidade a atividade desenvolvida pela instituição, solicitando documentos, como a Política de Gestão de Risco, registo dos órgãos sociais, evolução do ponto de situação do processo de fusão. O CF tem questionado as reuniões e comunicações realizadas com o Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, e Departamento de Averiguação e Ação sancionatória do Banco de Portugal, relacionados com diversos temas, como exemplo:

- Troca de correspondência entre a CEMAH e CEP;
- Decisão do Processo de Contraordenação;
- Aumentos de capital no cumprimento do valor mínimo dos fundos próprios exigido às caixas económicas anexas, conforme disposto no artigo 96º, nº 2 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF);
- Evolução do registo dos órgãos sociais do Conselho Fiscal, última comunicação recebida a 06/12/2023.
- O CF solicita mapa de formações realizadas anualmente, pelo que, os colaboradores da CEP, ao terem realizado a formação pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica no âmbito do combate ao Branqueamento e de Financiamento do Terrorismo, permite identificar situações respeitante às obrigações que sobre si concorrem no seio da instituição.

A CEP divulga informação ao público através do seu balcão e no *site*, contendo a legislação e a regulamentação aplicáveis, como por exemplo, as Convocatórias das Assembleias Gerais, Estatutos da CEP, contas divulgadas trimestralmente, Relatório e Contas anuais, que contém um capítulo - Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho – com o objetivo de fornecer um complemento ao Relatório de Gestão, demonstrações financeiras e respetivas notas, um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade, divulgando as principais políticas sobre a gestão do risco e facultado informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a exposição ao risco tendo subjacente uma ótica predominantemente prudencial.

Deste modo, pelo Aviso nº 3/2020, é divulgado no *site* da CEP a seguinte informação:

a) Código de conduta, segundo o artigo 4.º, n.º 6 do Aviso;

https://ceporto.pt/wp-content/uploads/2021/02/CodigodeConduta.pdf

b) Política sobre transações com partes relacionadas, segundo o artigo 33.º, n.º 7 do Aviso;

Política Sobre Transações Com Partes Relacionadas (ceporto.pt)

c) Política de prevenção, comunicação e sanação de conflitos de interesse, segundo o artigo 34.º, n.º 5 do Aviso;

https://ceporto.pt/wp-content/uploads/2021/01/Politica-de-Conflitos-de-Interesses_01_01_2021.pdf

d) Política de participação de irregularidades, segundo o artigo 35.º, n.º 5 do Aviso;

https://ceporto.pt/wp-content/uploads/2023/01/Manual_de_Procedimentos_Participacoes_de_Irregularidades.pdf

e) Política de seleção e designação do Revisor Oficial de Contas ou de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, segundo o artigo 38.º, n.º 3 do Aviso;

https://ceporto.pt/wp-content/uploads/2021/04/CEP-Politica-Selecao-e-Aval.pdf

f) Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, segundo o artigo 46.º, n.º 1 do Aviso.

Política de Remuneração dos Colaboradores (ceporto.pt)

Deste modo, o Conselho Fiscal atesta que, no período em referência, a instituição cumpriu todos os deveres de divulgação ao público, que resultem de legislação e regulamentação aplicáveis e que respeitem às matérias previstas no presente Aviso.

À data do Parecer, continuam a apresentar-se dois cenários para a CEP: (i) fusão com a Instituição Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo ou, (ii) pedido de renuncia à autorização para o exercício de atividade enquanto caixa económica anexa. Alerta-se para a urgência de um dos cenários.

A CEP continua a receber feedback dos Associados, com o objetivo de trabalhar continuamente no seu interesse e no desenvolvimento de novos produtos/serviços que vão ao encontro das suas expectativas

e necessidades que traduz também a confiança, por parte dos Associados, na segurança da sua instituição de crédito, com mais de 118 anos de comportamento irrepreensível neste domínio.

Pelo exposto, o Conselho Fiscal atesta que o Sistema de Controlo Interno instituído tem a adequação e eficácia à cultura organizacional e de governo e de controlo interno da instituição e atende ao princípio da proporcionalidade na CEP, pelo que o considera adequado e compatível.

Porto, 27 de dezembro 2023

O CONSELHO FISCAL

Carla Sofia Bessa Bruno

Maria Augusta Rodrigues Pedrosa Lemos